



**MINUTA DE EDITAL PADRÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – Lei Federal nº 14.133/2021 e
Decreto Municipal 62.100/2022**

AQUISIÇÕES – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 07/2023-COBES/SEGES

PROCESSO: 6013.2023/0000606-0

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de escritório, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (<https://www.gov.br/compras>)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10 / 08 / 2023 – 10:30h.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (SIM)

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

ÍNDICE

I EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade

- 1** Embasamento Legal;
- 2** Objeto;
- 3** Condições de participação;
- 4** Acesso às informações;
- 5** Impugnação do Edital
- 6** Apresentação da Proposta de Preços;
- 7** Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços;



- 8 Etapa de Lances;
- 9 Modo de disputa aberto e fechado;
- 10 Julgamento;
- 11 Habilitação;
- 12 Fase Recursal;
- 13 Adjudicação e Homologação;
- 14 Preço e Dotação;
- 15 Condições do ajuste;
- 16 Prazo, Condições e locais de Entrega;
- 17 Recebimento do Objeto;
- 18 Condições de Pagamento;
- 19 Das Penalidades;
- 20 Disposições Finais.

II ANEXOS

- ANEXO I:** Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto
- ANEXO I/A:** Das Especificações Técnicas
- ANEXO II/B:** Endereços dos Participantes
- ANEXO II:** Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III:** Modelo de Declarações
- ANEXO IV:** Minuta de Ata de Registro de Preços
- ANEXO V:** Órgãos Participantes
- ANEXO VI:** Minuta de Contrato
- ANEXO VII:** Critérios de Análise Econômico-Financeira



PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEGES, por intermédio da Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços - COBES, situada no Viaduto do Chá nº 15 – 8º andar – Edifício Matarazzo, São Paulo, Capital, CEP 01002-900, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de menor preço por item, objetivando o registro de preços para a aquisição dos bens descritos na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - UASG nº 925000, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **10:30 h. do dia 10 / 08 / 2023.**

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br>. – Secretaria Municipal de Gestão.

1 EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2 OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto o registro de preços para a aquisição de material de escritório para atendimento das necessidades de expediente e bom funcionamento das unidades adquirentes.

Grupo 1 - Tipo I					
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total
1	Almofada carimbo	1560	Unidade		
2	Almofada carimbo	1362	Unidade		
3	Apagador quadro branco	825	Unidade		
4	Apontador lápis	11598	Unidade		
5	Bloco recado	11886	Unidade		

Grupo 2 - Tipo I					
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total
6	Borracha apagadora escrita	16293	Unidade		
7	Caderno	10417	Unidade		

Grupo 3 - Tipo I					
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total
10	Caixa arquivo	8025	Unidade		
15	Caneta Esferográfica	567	Caixa 50,00 UN		
16	Caneta Esferográfica	259	Caixa 50,00 UN		

Grupo 4 - Tipo I					
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total
11	Caneta marca-texto	27464	Unidade		
13	Caneta Esferográfica	1161	Caixa 50,00 UN		
17	Caneta Esferográfica	234	Caixa 50,00 UN		

Grupo 5 - Tipo I					
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total
12	Caneta Esferográfica	2337	Caixa 50,00 UN		
14	Caneta esferográfica	726	Caixa 50,00 UN		

Grupo 6 - Tipo I					
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total
18	Clipe	24170	Caixa 100,00 UN		
20	Clipe	7647	Caixa 25,00 UN		



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
GESTÃO

Grupo 7 - Tipo I					
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total
23	Colchete Fixação	2040	Caixa 72,00 UN		
24	Colchete Fixação	3661	Caixa 72,00 UN		
25	Colchete Fixação	3246	Caixa 72,00 UN		
26	Colchete Fixação	1223	Caixa 72,00 UN		

Grupo 8 - Tipo I					
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total
21	Cola	5772	Tube 40,00 G		
22	Cola	14550	Frasco 90,00 G		
28	Corretivo líquido	9315	Unidade		
29	Cinta Elástica	14816	Caixa 100,00 G		

Grupo 9 - Tipo I					
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total
27	Corretivo fita	1389	Unidade		
30	Envelope	128210	Unidade		
31	Envelope	61319	Unidade		
32	Estilete	2456	Unidade		
33	Estilete	3108	Unidade		
34	Extrator grampo	7101	Unidade		
36	Fita adesiva	7319	Unidade		

Grupo 10 - Tipo I					
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total
19	Clipe	13468	Caixa 50,00 UN		
37	Fita adesiva	2515	Unidade		
44	Pincel quadro branco , magnético	5117	Unidade		

Grupo 11 - Tipo I					
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total
35	Fita adesiva embalagem	11008	Unidade		
46	Pincel quadro branco , magnético	4324	Unidade		
49	Pasta arquivo	864	Unidade		
51	Pasta arquivo	1014	Unidade		
52	Pasta arquivo	913	Unidade		
54	Percevejo	747	Caixa 100,00 UN		
59	Prancheta portátil	1904	Unidade		

Grupo 12 - Tipo I					
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total
48	Pasta arquivo	6124	Unidade		
50	Pasta arquivo	2288	Unidade		
53	Pasta arquivo	31439	Unidade		
58	Pincel atômico	2365	Unidade		
60	Refil tinta	727	Unidade		
61	Refil tinta	657	Unidade		
62	Refil tinta	682	Unidade		
63	Refil tinta	707	Unidade		
64	Refil tinta	339	Unidade		
65	Refil tinta	412	Unidade		
67	Régua escritório	5919	Unidade		

Grupo 13 - Tipo I					
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total
38	Fita adesiva	8554	Unidade		
40	Grampeador	5031	Unidade		
71	Tinta para carimbo	373	Unidade		

Grupo 14 - Tipo I					
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total
39	Fitalho	2892	Unidade		
42	Lápis preto	78004	Unidade		

Grupo 15 - Tipo I					
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total
45	Pincel quadro branco , magnético	5016	Unidade		
47	Pasta arquivo	4499	Unidade		

Grupo 16 - Tipo I					
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total
55	Perfurador papel	1744	Unidade		
56	Pincel atômico	4980	Unidade		
57	Pincel atômico	3167	Unidade		

Grupo 17 - Tipo I					
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total

68	Tesoura	4800	Unidade		
69	Tinta para carimbo	2256	Unidade		
70	Tinta para carimbo	3598	Unidade		

Grupo 18					
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total
8	Caderno	3446	Unidade		
9	Caixa arquivo	26974	Unidade		
41	Grampo Grampeador	18811	Caixa 5000,00 UN		
43	Livro ata	7208	Unidade		
66	Pasta arquivo	7767	Unidade		

2.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.**

a.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c) **não** estejam sob processo de falência;

c.1 É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;



- d) **não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) **não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- f) **não** se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

f1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

f2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

f4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou



contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

f.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

f5) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração



Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico segescpl1@prefeitura.sp.gov.br.

4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, segescpl1@prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.



- 5.1.1** No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:
- a)** do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
 - b)** do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.
- 5.2** Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame
- 5.3** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.4** A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial
- 5.5** Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
- 5.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.7** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS



- 6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço , até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.
- 6.1.1** A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor ou Desconto”, “Marca” , “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 6.1.2** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.1.3** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.
- 6.1.4** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 6.1.5** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.1.6** Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.



- 6.1.7** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
- 6.1.8** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 8.14 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.
- 6.1.9** A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1** Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.
- 7.2** A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
- 7.3** Serão desclassificadas as propostas:
- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
 - b)** que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;



c) Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;

7.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8 ETAPA DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **(1,80%)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



- 8.7** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.8** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
- 8.8.1** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.
- 8.8.2** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 8.8.3** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de



ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

- 8.8.4** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.9** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado
- 8.10** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 8.11** Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.
- 8.12** Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.
- 8.13** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
- 8.14** O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.
- 8.15** Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



9 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

- 9.1** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado
- 9.2** No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.
- 9.3** Decorrido o prazo inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.4** Em sequência, será aberta oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, bem como os das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, podendo os licitantes, nestas condições, optarem por manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.4.1** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 9.5** Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

10 JULGAMENTO

- 10.1** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

10.2 É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 11.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

10.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

10.4 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.

10.5 Para a aquisição de bens é indício de inexequibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

10.6 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

10.7 A apresentação de amostra é obrigatória devendo o licitante classificado em primeiro lugar apresentá-la, no dia, local e horário apresentado no sistema, facultada a presença de todos interessados.

10.8 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, acaso não houver entrega, atraso injustificado, ou amostra fora das especificações, a proposta será recusada, seguindo-se a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e amostra e assim sucessivamente.

11 HABILITAÇÃO



- 11.1** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
- 11.2** A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.
- 11.2.1** Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.
- 11.2.2.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 10.6 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.
- 11.2.3** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.
- 11.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
- 11.4** Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.
- 11.5** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:



11.5.1 Habilitação jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.2 Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.



- d.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
 - e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
 - f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
 - g) Regularidade perante o Cadin Municipal
- 11.5.2.1** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas
- 11.5.3 Qualificação econômico-financeira:**
- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- 11.5.4 Qualificação técnica:**
- a) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.
 - a.1) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.
- 11.5.5 Outros Documentos:**
- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de



aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
- d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,

11.5.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio



documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

- 11.6.2** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 11.6.3** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 11.6.4** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 11.6.4.1** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
 - 11.6.4.2** Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante
- 11.6.5** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 11.6.6** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 11.6.7** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.



- 11.6.8** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:
- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
 - c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx;
 - d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;
 - e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;
- 11.6.8.1** As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.
- 11.7** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 11.7.1** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
- 11.7.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para



regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

11.7.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.7.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

11.7.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.7.5 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12 FASE RECURSAL

12.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



- 12.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.
- 12.3** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 12.4** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 12.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 12.7** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.
- 13** **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 13.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14** **PREÇO**



- 14.1** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.
- 14.2** Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 14.3** Não haverá reajuste de preços nem atualização.

15 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 As condições do Registro de Preços constam no **Anexo IV** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Integram as condições de ajuste, além de outras correlatas:

- a)** as obrigações do Órgão Gerenciador;
- b)** as obrigações da(s) Detentora(s);
- c)** as obrigações dos Órgãos Participantes;
- d)** as condições para contratação;
- e)** as condições de fornecimento;
- f)** as condições de recebimento;
- g)** as condições de pagamento;
- h)** as condições de reajuste e revisão de preços;
- i)** as penalidades relativas ao inadimplemento.

15.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação da convocação no Diário Oficial da Cidade, sob pena de decadência do direito à subscrição da Ata, sem prejuízo das sanções descritas no item 20 deste edital.



- 15.2.1** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem anterior, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 15.3** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes nas Especificações Técnicas do Objeto, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.4** No ato assinatura da Ata de Registro de Preços, a vencedora deverá apresentar os documentos elencados no subitem 11.5 do presente edital, cujos prazos de validade estejam vencidos.
- 15.5** A Ata deverá ser assinada por representante legal (diretor, sócio da empresa, ou procurador com poderes para esse fim) com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 15.6** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 16.2 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação. Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.
- 15.6.1** O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/e> <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br>.
- 15.6.2** Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as



exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

15.7 A assinatura da Ata de Registro de Preços implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.8 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

15.9.1 A Detentora da Ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término da sua vigência. A inexistência de pronunciamento tempestivo dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

16 PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

16.1 O prazo de entrega do objeto contratual, será o prazo declinado na proposta respeitado o limite estabelecido no Anexo I neste edital.

16.1.1 Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

- a)** até a data final prevista para a entrega; e,
- b)** instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior

16.1.2 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

16.2 O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no Anexo I deste Edital, correndo por conta da



Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

16.3 A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

- a) Primeira Via da Nota Fiscal;
- b) Nota Fiscal Fatura;
- c) Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

16.3.1 Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

17 RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/21.

17.1.1 O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.

17.1.2 No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.

17.1.3 Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem as especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



- 17.1.4** Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 17.1.4.1** Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 17.1.5** O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I, verificadas posteriormente.

18 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados na cláusula 16.3 deste edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.
- 18.1.1** A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.
- 18.1.2** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 18.1.3** Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.



- 18.2** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.
- 18.3** Os pagamentos obedecerão as Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.
- 19 PENALIDADES**
- 19.1** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21
- 19.1.1** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
 - b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 19.2** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
 - b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 19.2.1** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 19.3** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar



de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 20.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

- 19.4** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 19.4.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 19.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 19.4.3** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, **inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação**, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 19.4.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 19.4.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.



- 19.4.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 19.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 19.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Mirian Furtado Quero – Coordenadora da Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão, e protocolizado nos dias úteis, das 10 às 17 horas.
- 19.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 19.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 19.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021
- 19.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 20.1** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,



registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 20.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.3** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.4** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 20.4.1** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 20.5** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.6** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.



- 20.7** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21
- 20.8** O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 20.9** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
- 20.10** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 20.11** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de
- 20.12** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 20.13** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 20.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21
- 20.15** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 20.16** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.



- 20.18** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br> – SEGES, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP
- 20.19** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- 20.20** O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br> – SEGES.
- 20.11** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 20.21** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.


Pregoeiro



PREGÃO ELETRÔNICO Nº

PROCESSO : 6013.2023/0000606-0

CRITÉRIO DE JULGAMENTO : MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente descritivo refere-se à aquisição de material de escritório para atendimento das necessidades de expediente e bom funcionamento das unidades adquirentes.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Fazem parte da referida especificação técnica, contida no item 2.4., quando aplicáveis, as normas dos fabricantes, em consonância com as pertinentes contidas na Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

2.2. A proposta deverá ser apresentada com a marca dos materiais, as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional corrente, inclusas as despesas de tributos, frete e custos de provisão.

2.3. O valor estimado da contratação é de R\$ XXX.XXX.XXX,XX (XX reais e XX centavos).

2.4. Lista dos materiais a serem adquiridos (as especificações técnicas, com devido descritivo estão contidas no Anexo I - Especificações técnicas):

#	Descrição do material	CATMAT	Embalagem	Quant. total
1	Almofada entintada para carimbo nº 4 cor Azul	BR384142	Unidade	1,560



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
GESTÃO

2	Almofada entintada para carimbo nº 4 cor Preta	BR336194	Unidade	1,362
3	Apagador para quadro branco não magnético	BR0411136	Unidade	825
4	Apontador para lápis	BR0287639	Unidade	11,598
5	Bloco de recados autoadesivo 100 fls.	BR0447926	Unidade	11,886
6	Borracha branca para lápis	BR0367971	Unidade	16,293
7	Caderno capa dura 1/4 costurado 96 folhas	BR0380622	Unidade	10,417
8	Caderno universitário capa dura 200 folhas	BR0200623	Unidade	3,446
9	Caixa para arquivo morto em papelão - 360x250x135 mm	BR0459397	Unidade	26,974
10	Caixa para arquivo morto em plástico polionda - 360x250x135 mm	BR0459378	Unidade	8,025
11	Caneta marca-texto amarela	BR0279313	Unidade	27,464
12	Caneta Esferográfica 1.0 Azul	BR0289209	Caixa com 50 unidades	2,337
13	Caneta Esferográfica 1.0 Preta	BR0289210	Caixa com 50 unidades	1,161
14	Caneta Esferográfica 1.0 Vermelha	BR0289211	Caixa com 50 unidades	726
15	Caneta Esferográfica 0.7 Azul	BR0271833	Caixa com 50 unidades	567
16	Caneta Esferográfica 0.7 Preta	BR0271834	Caixa com 50 unidades	259
17	Caneta Esferográfica 0.7 Vermelha	BR0271835	Caixa com 50 unidades	234
18	Clips Galvanizado 3/0	BR0271776	Caixa com 100 unidades	24,170
19	Clips Galvanizado 6/0	BR0271780	Caixa com 50 unidades	13,468
20	Clips Galvanizado 8/0	BR0271779	Caixa com 25 unidades	7,647
21	Cola em bastão 40g	BR0280335	Tubo com 40 g	5,772
22	Cola líquida branca lavável 90 g	BR0296166	Frasco 90 g	14,550
23	Colchete 7	BR0278608	Caixa com 72 unidades	2,040
24	Colchete 11	BR0278613	Caixa com 72 unidades	3,661
25	Colchete 14	BR0278612	Caixa com 72 unidades	3,246
26	Colchete 15	BR0331056	Caixa com 72 unidades	1,223
27	Corretivo em fita	BR0361356 BR0353160 BR0333267	Unidade	1,389
28	Corretivo líquido	BR0201129	Unidade	9,315
29	Elástico nº 18	BR0228369	Caixa com 100 gramas	14,816
30	Envelope branco (tipo saco) sem impressão	BR0459309	Unidade	128,210
31	Envelope branco sem impressão	BR0459301	Unidade	61,319
32	Estilete estreito	BR0326847	Unidade	2,456
33	Estilete largo	BR0238683	Unidade	3,108
34	Extrator de grampo tipo espátula	BR0331063	Unidade	7,101
35	Fita adesiva em polipropileno para empacotamento	BR0318187	Unidade	11,008
36	Fita adesiva em polipropileno transparente	BR0279108	Unidade	7,319



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
GESTÃO

37	Fita adesiva dupla face de papel	BR0278986	Unidade	2,515
38	Fita crepe	BR0278970	Unidade	8,554
39	Fitilho plástico para amarração	BR0304409	Unidade	2,892
40	Grampeador de mesa para papéis 26/6	BR0329986	Unidade	5,031
41	Grampo para grampeador 26/6	BR0203144	Caixas com 5.000 grampos	18,811
42	Lápis grafite 2B	BR0428204	Unidade	78,004
43	Livro de Ata 100 fls.	BR0405866	Unidade	7,208
44	Marcador para quadro branco cor Azul	BR0409978	Unidade	5,117
45	Marcador para quadro branco cor Preto	BR0409980	Unidade	5,016
46	Marcador para quadro branco cor Vermelho	BR0409982	Unidade	4,324
47	Pasta Catálogo com 100 envelopes plásticos	BR0281981	Unidade	4,499
48	Pasta de cartolina plastificada modelo com elástico cor Azul	BR0411142	Unidade	6,124
49	Pasta de cartolina plastificada modelo com elástico cor Amarela	BR0411145	Unidade	864
50	Pasta de cartolina plastificada modelo com elástico cor Preta	BR0335282	Unidade	2,288
51	Pasta de cartolina plastificada modelo com elástico cor Verde	BR0411143	Unidade	1,014
52	Pasta de cartolina plastificada modelo com elástico cor Vermelha	BR0411146	Unidade	913
53	Pasta plástica com abertura em L transparente	BR0316365	Unidade	31,439
54	Percevejo em aço	BR0401096	Caixas com 100 (cem) unidades	747
55	Perfurador para papel com dois furos	BR0202377	Unidade	1,744
56	Pincel marcador permanente (atômico) recarregável cor Azul	BR0432764	Unidade	4,980
57	Pincel marcador permanente (atômico) recarregável cor Preto	BR0373776	Unidade	3,167
58	Pincel marcador permanente (atômico) recarregável cor Vermelho	BR0373777	Unidade	2,365
59	Prancheta em fibra de madeira com prendedor metálico	BR0315438	Unidade	1,904
60	Reabastecedor para marcador de quadro branco de cor Azul	BR0397049	Unidade	727
61	Reabastecedor para marcador de quadro branco de cor Preta	BR0432575	Unidade	657
62	Reabastecedor para marcador de quadro branco de cor Vermelha	BR0407563	Unidade	682
63	Reabastecedor para pincel atômico cor Azul	BR0289592	Unidade	707
64	Reabastecedor para pincel atômico cor Preta	BR0332399	Unidade	339
65	Reabastecedor para pincel atômico cor Vermelha	BR0289594	Unidade	412

66	Registrador AZ em papelão com ferragem galvanizada e fixador de papel	BR0295889	Unidade	7,767
67	Régua plástica 15 cm	BR0320730	Unidade	5,919
68	Tesoura de aço inox	BR0278330	Unidade	4,800
69	Tinta para carimbo cor Azul	BR0284286	Unidade	2,256
70	Tinta para carimbo cor Preta	BR0283589	Unidade	3,598
71	Tinta para carimbo cor Vermelha	BR0288985	Unidade	373

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Conforme previsto Decreto Municipal nº 56.144/2015, Art. 2º, Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Ata de Registro de Preços é o instrumento de caráter obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação por parte do Detentor da Ata, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

3.2. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado para o fornecimento de materiais em geral e a prestação de quaisquer serviços, desde que, em ambos os casos, sejam habituais ou rotineiros, nas seguintes hipóteses do Art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;



IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.3. Já o Art. 4º do Decreto Municipal Nº 56.144 (de 1 de Junho de 2015), as seguintes competências são conferidas à Secretaria Municipal de Gestão para:

I - realizar o registro de preços para as compras e serviços comuns a todos os órgãos e entidades municipais;

II - estabelecer, por portaria, os bens e serviços comuns que serão objeto de registro de preços por ela gerenciado;

III - autorizar, mediante solicitação, que a contratação de serviços ou a aquisição de bens comuns seja licitada por órgão ou entidade diretamente interessado.

3.4. Na cesta de itens de competência da SEGES definidos na Portaria SEGES 06/2023, consta que:

“Art. 2º São bens e serviços comuns para fins de Centralização do Sistema de Registro de Preços:

I - Os seguintes bens:

a) açúcar refinado amorfo;

b) café torrado e moído e filtros de papel (102 e 103);

c) chás, adoçantes e mexedores;

d) copos descartáveis para café e água;

e) gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão (P13 e P45);

*f) **material de escritório;***

g) mobiliário padrão;

h) papéis toalha (rolo e interfolhado);

i) papel higiênico (30 metros e 300 metros); e

j) papel sulfite A3 e A4 (reciclável)”.(grifo nosso)



3.5. Dessa forma, resta informar que o mesmo cumpre os requisitos para prosseguimento com base no Art. 2º da Portaria SEGES nº 06/2023, além de estar respaldado nas competências dessa Secretaria Municipal de Gestão (SEGES), nos termos do Art. 4º do Decreto Municipal Nº 56.144 (de 1 de Junho de 2015) e em plena consonância com o regimento federal relativo ao Sistema de Registro de Preços, conforme Art. 3º do Decreto nº 7.892, de 2013.

3.6. A licitação se justifica para garantir a operação das atividades dos diferentes órgãos da PMSP, visando promover o bem-estar e o material suficiente para o expediente de todos os funcionários e usuários do sistema, assim como dos munícipes atendidos, quando ocorra atendimento ao público, aprimorando a prestação de serviços desta Prefeitura. Desta forma, e para garantir as atividades em todas as unidades, faz-se necessária sua realização.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega será de o máximo 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho ou no recebimento de cada Ordem de Fornecimento.

4.2. Em caso de recusa do material, por não atendimento às especificações ou defeito de fabricação, a contratada deverá substituir o(s) item(ns) não conforme(s) em até 10 dias corridos, a contar do aviso de rejeição.

5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

5.1. A licitante deverá comprovar, através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a aptidão para o desempenho da atividade pertinente ao objeto da licitação.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 6.2. Permitir o acesso dos colaboradores da contratada às suas dependências para a entrega dos materiais/serviços, proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.
- 6.4. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído.
- 6.5. Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.
- 6.6. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.
- 6.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais, para fins de pagamento.
- 6.8. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.
- 6.9. Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.



6.10. Aplicar, à contratada, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidades e valores.

7.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega.

7.3. Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante.

7.4. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.5. Responsabilizar se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



- 7.7. Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 7.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 7.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado.
- 7.10. Apresentar a Nota Fiscal nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

8. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.
- 8.2. Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da Contratada.
- 8.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues.
- 8.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará



pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar se dá após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

8.6. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2. A verificação da adequação execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta.

9.3. O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Termo de Referência, efetuará o “atesto” da Nota Fiscal, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável.



9.4. A fiscalização a que este item se trata não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A O objeto desta contratação será recebido das seguintes formas:

10.1.1. Provisória: mediante recibo, imediatamente depois de efetuada a entrega, para posterior verificação da sua conformidade com a especificação;

10.1.2. Definitiva: mediante recibo, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais (qualidade e/ou quantidade do material, entre outros), ocasião em que se fará constar o atestado na própria Nota Fiscal.

10.2. Os produtos/serviços entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a contratada será obrigada a substituí-los, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação.

10.3. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada



10.4. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto/serviço fornecido, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo contratante.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Código Catmat	Descrição do material	Embalagem	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
1	BR384142	<p>Almofada entintada para carimbo nº4 cor Azul Confeccionada em feltro ou similar, capaz de absorver e reter a tinta, devendo ser recoberta com tecido de algodão, possuindo ainda uma lâmina de material plástico sob o feltro, com igual área e ser fornecida já com tinta solúvel em água, devendo ser acondicionada em estojo de plástico provido de tampa plástica ou metálica com tratamento</p>	<p>Caixa de papelão ou pacote plástico, com até 20 unidades, onde deverá constar: identificação do produto, do fabricante, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor</p>	1.560	XX	XX

		antiferrugem e pintada, acoplada a base através de dobradiça constituída de pino com comprimento equivalente a sua dimensão lateral maior, e/ou fixada por dispositivos próprios e resistentes localizados na base Larg. mínima (mm): 80; Comp. mínimo (mm): 140				
2	BR336194	Almofada entintada para carimbo nº4 cor Preta Confeccionada em feltro ou similar, capaz de absorver e reter a tinta, devendo ser recoberta com tecido de algodão, possuindo ainda uma lâmina de material plástico sob o feltro, com igual área e ser	Caixa de papelão ou pacote plástico, com até 20 unidades, onde deverá constar: identificação do produto, do fabricante, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data	1.362	XX	XX

fornecida já com tinta solúvel em água, devendo ser acondicionada em estojo de plástico provido de tampa plástica ou metálica com tratamento antiferrugem e pintada, acoplada a base através de dobradiça constituída de pino com comprimento equivalente a sua dimensão lateral maior, e/ou fixada por dispositivos próprios e resistentes localizados na base

Larg. mínima (mm): 80;
Comp. mínimo (mm): 140

final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor

3	BR0411136	<p>Apagador para quadro branco Formato retangular anatômico confeccionado em madeira ou plástico rígido, tendo a base em feltro ou outro material adequado. Dotado de imãs embutidos que permitam prender o apagador ao quadro, quando se tratar de tipo magnético. Larg. (mm): 50 a 60; Comp. (mm): 125 a 145; Alt. (mm): 28 a 48</p>	Virá embalado individualmente, conforme praxe do fabricante	825	XX	XX
4	BR0287639	<p>Apontador para lápis O produto deverá ser de material plástico rígido, com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável aparafusada ou rebitada, sem ondulações ou deformações,</p>	Caixas ou embalagem plástica com até 100 (cem) unidades, onde deverá constar: quantidade, bem como demais informações	11.598	XX	XX

		perfeitamente ajustada e afiada formando conjunto com união rígida sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis.	exigidas na legislação em vigor.			
5	BR0447926	Bloco de recados autoadesivo Bloco de papel, com 100 folhas, para recados com aplicação de adesivo reposicionável em um dos lados, a fim de colar e descolar com facilidade sem danificar o local onde for aplicado. O papel não poderá ser poroso, e deverá aceitar escrituração a tinta sem borrar. Cor: amarela ou laranja. Larg. (mm): 73 a 79; Comp. (mm): 99 a 105	Caixas ou embalagem plástica com até 100 (cem) unidades, onde deverá constar: quantidade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.	11.886	XX	XX

6	BR0367971	<p>Borracha branca para lápis Borracha natural, branca para lápis e lapiseira, sem nenhum corante, isenta de substância tóxica, macia, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel. O produto deve estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236 e Portaria 423 de outubro de 2021 do INMETRO (conforme Art. 13 dessa portaria será aceito até 31/12/2022 conformidade em atendimento às portarias anteriormente em vigor). Larg. (mm): 18 a 22; Comp. (mm): 29 a 33; Alt. (mm): 6 a 7</p>	<p>Caixas de papelão contendo até 100 (cem) unidades, onde deverá constar: quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.</p>	16.293	XX	XX
---	-----------	--	---	--------	----	----

7	BR0380622	Caderno 1/4 capa dura costurado 96 fls. Caderno com capa e contra capa dura confeccionadas em papelão revestido de papel couchê resistente, que não ostente propaganda comercial de terceiros, com lombada costurada, folhas em papel apergaminhado, margeadas e pautadas onde as folhas não devem ultrapassar a capa em nenhum ponto. Deverão constar as dimensões dos cadernos, número de folhas e a gramatura nominal do papel do miolo e outras informações técnicas, conforme norma ABNT NBR 15733/2012 e	Pacotes, com até 10 unidades, devendo constar: nº de unidades, marca do produto, CNPJ, endereço físico e eletrônico, telefone do fabricante, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.	10.417	XX	XX
----------	-----------	--	---	---------------	----	----

		<p>apresentar selo de certificação ambiental. Alt. Mín. das folhas (mm): 200; Larg. Mín. das folhas (mm): 140 Gram. mín. das folhas (g/m²): 56; Gram. Mín. da capa (g/m²): 600 Número de folhas: 96 a 100</p>	
8	BR0200623	<p>Caderno universitário capa dura 200 fls. Caderno universitário para uma matéria, com capa e contracapa duras confeccionadas em papelão revestido de papel couchê resistente, que não ostente propaganda comercial de terceiros, miolo com folhas em papel apergaminhado margeadas e pautadas, onde as dimensões não</p>	<p>O produto deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante de modo garantir proteção durante o transporte e armazenamento, devendo constar na identificação da embalagem: nº de unidades, marca do produto, CNPJ,</p>
			<p>3.446 XX XX</p>

devem ultrapassar a capa em nenhum ponto. As folhas devem ser fixadas à capa por meio de um espiral plástico ou arame revestido, de forma que as extremidades da espira formem travas que impossibilitem a formação de pontas agudas. Deverá constar na primeira ou na quarta face da capa dos cadernos, as dimensões dos cadernos, número de folhas e a gramatura nominal do papel do miolo e outras informações técnicas, conforme Norma ABNT NBR 15733:2012 e apresentar selo de certificação ambiental. Núm. de folhas: 196 a 200; Alt. Mín. (mm):

endereço físico e eletrônico, telefone do fabricante, bem como demais informações exigidas na Norma ABNT NBR 15733:2012.

275;
Larg. Mín. (mm): 200;
Núm. de pautas
(mínimo): 27
Gram. mín. da capa e
contracapa (g/m²): 600
Gram. mín. da folha
(g/m²): 56

9	BR0459397	Caixa arquivo morto em papelão. Papelão de cor parda sem ranhuras, com massa homogênea, isento de manchas, cortado em molde provido de vincos que possibilitem dobras, de modo a formar uma caixa de formato	Pacotes com até 50 unidades desmontadas, devendo constar quantidade e/ou peso líquido e demais informações da legislação em vigor.	26.974	XX	XX	

		<p>prismático retangular, com furos laterais para ventilação. A dobra correspondente à tampa fechará apenas uma largura e comprimento da caixa, possuindo aba para deslizar a completa vedação.</p> <p>Comp. (mm): 340 a 360; Alt. (mm): 245 a 255 Larg. (mm): 130 a 140; Gram. mín. (g/m²): 350</p>				
10	BR0459378	<p>Caixa arquivo morto em plástico polionda Chapa confeccionada em plástico corrugado, com estrutura alveolar, formada por duas lâminas planas e paralelas, unidas por meio de nervuras longitudinais, isenta de manchas, cortada em molde provido de vincos que possibilitem dobras,</p>	<p>Pacotes com até 50 unidades desmontadas, devendo constar quantidade e/ou peso líquido e demais informações da legislação em vigor.</p>	8.025	XX	XX

de modo a formar uma caixa de formato prismático retangular, com furos laterais para ventilação. A dobra correspondente à tampa fechará apenas uma largura e comprimento da caixa, possuindo aba para deslizar a completa vedação.

Comp. (mm): 340 a 360;

Alt. (mm): 240 a 250

Larg. (mm): 125 a 135;

Espessura mín. (mm): 2

11	BR0279313	Caneta marca-texto O produto deverá ter corpo com formato anatômico, podendo ser cilíndrico, cônico, oval, triangular ou retangular, confeccionado em material plástico, rígido, inquebrável, tampa removível, ponta chanfrada, dura e resistente, em poliéster, nylon, acrílico ou similar apropriado. A tinta deverá ser transparente, luminosa, secagem rápida e não tóxica. O produto deverá estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236 e Portaria 423 de outubro de 2021 do INMETRO (conforme Art. 13 dessa portaria será aceito até 31/12/2022 conformidade em	Individualmente embaladas ou não, devendo ainda ser reconicionados em caixas de papelão com até 50 (cinquenta) unidades da mesma cor, onde deverá constar quantidade, cor, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.	27.464	XX	XX
-----------	-----------	---	---	---------------	----	----

		<p>atendimento às portarias anteriormente em vigor). Cor: amarela; Comp. mín. do corpo sem tampa (mm): 95 Espess. (aprox.) para destacar (mm): 4,0 Espess. (aprox.) para sublinhar (mm): 1,0</p>				
12	BR0289209	<p>Caneta Esferográfica 1.0 Azul O produto deverá possuir formato anatômico, com tampa removível antiasfixiante, haste para adaptação ao bolso, ponta metálica e esfera de tungstênio. O produto deverá estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236 e Portaria 423 de outubro de 2021 do INMETRO</p>	<p>Caixa de papelão com até 100 unidades, devendo constar: data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, quantidade, composição, componentes e indicação da esfera de</p>	2.337	XX	XX

(conforme Art. 13 dessa portaria será aceito até 31/12/2022 conformidade em atendimento às portarias anteriormente em vigor).

A escrita deverá ser macia e uniforme, sem falhas e borrões, sem folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. O corpo da caneta deverá ser resistente e durável até o término da carga, principalmente junto à ponta da escrita.

Apresentar superfície lisa, sem formas pontiagudas.

Comp. (aprox.) do corpo (mm): 140

Comp. médio mín. de escrita (m): 1.500

tungstênio, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

(conforme norma ABNT
NBR 16108)

MINUTA

<p>13</p>	<p>BR0289210</p>	<p>Caneta Esferográfica 1.0 Preta O produto deverá possuir formato anatômico, com tampa removível antiasfixiante, haste para adaptação ao bolso, ponta metálica e esfera de tungstênio. O produto deverá estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236 e Portaria 423 de outubro de 2021 do INMETRO (conforme Art. 13 dessa portaria será aceito até 31/12/2022 conformidade em atendimento às portarias anteriormente em vigor). A escrita deverá ser macia e uniforme, sem falhas e borrões, sem folga que permita retração da ponta da</p>	<p>Caixa de papelão com até 100 unidades, devendo constar: data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, quantidade, composição, componentes e indicação da esfera de tungstênio, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.</p>	<p>1.161</p>	<p>XX</p>	<p>XX</p>
------------------	------------------	--	---	---------------------	-----------	-----------

		<p>caneta durante a escrita. O corpo da caneta deverá ser resistente e durável até o término da carga, principalmente junto à ponta da escrita. Apresentar superfície lisa, sem formas pontiagudas. Comp. (aprox.) do corpo (mm): 140 Comp. médio mínimo de escrita (m): 1.500 (conforme norma ABNT NBR 16108)</p>				
14	BR0289211	<p>Caneta Esferográfica 1.0 Vermelha O produto deverá possuir formato anatômico, com tampa removível antiasfixiante, haste para adaptação ao bolso, ponta metálica e esfera de tungstênio. O produto deverá estar de</p>	<p>Caixa de papelão com até 100 unidades, devendo constar: data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, quantidade,</p>	726	XX	XX

acordo com a norma da ABNT NBR 15236 e Portaria 423 de outubro de 2021 do INMETRO (conforme Art. 13 dessa portaria será aceito até 31/12/2022 conformidade em atendimento às portarias anteriormente em vigor).

A escrita deverá ser macia e uniforme, sem falhas e borrões, sem folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. O corpo da caneta deverá ser resistente e durável até o término da carga, principalmente junto à ponta da escrita.

Apresentar superfície lisa, sem formas pontiagudas.

composição, componentes e indicação da esfera de tungstênio, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

		Comp. (aprox.) do corpo (mm): 140 Comp. médio mínimo de escrita (m): 1.500 (conforme norma ABNT NBR 16108)			
15	BR0271833	Caneta Esferográfica 0.7 Azul O produto deverá possuir formato anatômico, com tampa removível antiasfixiante, haste para adaptação ao bolso, ponta metálica e esfera de tungstênio. O produto deverá estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236 e Portaria 423 de outubro de 2021 do INMETRO (conforme Art. 13 dessa portaria será aceito até 31/12/2022 conformidade em atendimento às portarias anteriormente	Caixa de papelão com até 100 unidades, devendo constar: data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, quantidade, composição, componentes e indicação da esfera de tungstênio, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.	567	XX XX

em vigor).

A escrita deverá ser macia e uniforme, sem falhas e borrões, sem folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita.

O corpo da caneta deverá ser resistente e durável até o término da carga, principalmente junto à ponta da escrita.

Apresentar superfície lisa, sem formas pontiagudas.

Comp. (aprox.) do corpo (mm): 140

Comp. médio mínimo de escrita (m): 1.500 (conforme norma ABNT NBR 16108)

16	BR0271834	Caneta Esferográfica 0.7 Preta O produto deverá possuir formato anatômico, com tampa removível antiasfixiante, haste para adaptação ao bolso, ponta metálica e esfera de tungstênio. O produto deverá estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236 e Portaria 423 de outubro de 2021 do INMETRO (conforme Art. 13 dessa portaria será aceito até 31/12/2022 conformidade em atendimento às portarias anteriormente em vigor). A escrita deverá ser macia e uniforme, sem falhas e borrões, sem folga que permita retração da ponta da	Caixa de papelão com até 100 unidades, devendo constar: data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, quantidade, composição, componentes e indicação da esfera de tungstênio, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.	259	XX	XX
-----------	-----------	---	--	------------	----	----

caneta durante a escrita.

O corpo da caneta deverá ser resistente e durável até o término da carga, principalmente junto à ponta da escrita.

Apresentar superfície lisa, sem formas pontiagudas.

Comp. (aprox.) do corpo (mm): 140

Comp. médio mínimo de escrita (m): 1.500

(conforme norma ABNT NBR 16108)

<p>17</p>	<p>BR0271835</p>	<p>Caneta Esferográfica 0.7 Vermelha O produto deverá possuir formato anatômico, com tampa removível antiasfixiante, haste para adaptação ao bolso, ponta metálica e esfera de tungstênio. O produto deverá estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236 e Portaria 423 de outubro de 2021 do INMETRO (conforme Art. 13 dessa portaria será aceito até 31/12/2022 conformidade em atendimento às portarias anteriormente em vigor). A escrita deverá ser macia e uniforme, sem falhas e borrões, sem folga que permita retração da ponta da</p>	<p>Caixa de papelão com até 100 unidades, devendo constar: data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, quantidade, composição, componentes e indicação da esfera de tungstênio, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.</p>	<p>234</p>	<p>XX</p>	<p>XX</p>
------------------	------------------	---	---	-------------------	-----------	-----------

		<p>caneta durante a escrita. O corpo da caneta deverá ser resistente e durável até o término da carga, principalmente junto à ponta da escrita. Apresentar superfície lisa, sem formas pontiagudas. Comp. (aprox.) do corpo (mm): 140 Comp. médio mínimo de escrita (m): 1.500 (conforme norma ABNT NBR 16108)</p>				
18	BR0271776	<p>Clips Galvanizado 3/0 Clips pequeno para papel, formato paralelo confeccionado em arame galvanizado flexível, sem oxidações, e sem deformações provenientes de desajustes na</p>	<p>Caixas com 100 unidades, onde deverá constar: marca / fabricante, quantidade, bem como demais informações exigidas na</p>	24.170	XX	XX

		<p>fabricação, correspondente ao padrão comercial 3/0. Alt. (mm): 27 a 36; Larg aproxim. (mm): 10 Diâmetro aprox. do arame (mm): 1,15</p>	<p>legislação em vigor. Serão aceitas caixas com 50 unidades desde que, agrupadas duas a duas de maneira a formar um “conjunto” com 100 clips</p>			
19	BR0271780	<p>Clips Galvanizado 6/0 Clips grande para papel, formato paralelo confeccionado em arame galvanizado flexível, sem oxidações, e sem deformações provenientes de desajustes na fabricação, correspondente ao padrão comercial (6/0). Alt. (mm): 46 a 50; Larg. aprox. (mm): 14 Diâm. aprox. do arame (mm): 1,50</p>	<p>Caixas com 50 unidades, onde deverá constar: marca/fabricante, quantidade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor</p>	13.468	XX	XX

20	BR0271779	Clips Galvanizado 8/0 Clips grande para papel, formato paralelo confeccionado em arame galvanizado flexível, sem oxidações, e sem deformações provenientes de desajustes na fabricação, correspondente ao padrão comercial (8/0). Alt. aprox. (mm): 57; Larg. aprox. (mm): 23 Diâm. aprox. do arame (mm): 1,70	Caixas com 25 unidades, onde deverá constar: marca/fabricante, quantidade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor	7.647	XX	XX
-----------	-----------	---	--	--------------	----	----

21	BR0280335	Cola em bastão 40g Cola em bastão base de polímeros sintéticos em água, com boa adesividade, secagem lenta, lavável, atóxica, não ressecada e não podendo manchar onde aplicada. Tubo de plástico, rígido, com tampa vedante provido de base giratória ou sistema de alimentação que permita o uso adequado da cola, devendo constar no rótulo a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, peso líquido e demais informações exigidas na legislação em vigor. O produto deverá estar de	Caixa de papel cartão ou cartolina ou ainda em estojo plástico, com até 25 unidades, onde deverá constar as informações exigidas na legislação em vigor	5.772	XX	XX
-----------	-----------	--	---	--------------	----	----

acordo com a norma da
ABNT NBR 15236 e
Portaria 423 de outubro
de 2021 do INMETRO
(conforme Art. 13 dessa
portaria será aceito até
31/12/2022
conformidade em
atendimento às
portarias anteriormente
em vigor).
Cor: branca; Peso
líquido: 40g; Aspecto:
pasta consistente

MIN

22	BR0296166	Cola líquida branca Cola branca, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada. A cola não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos. Deverá ser embalada em recipientes plásticos, com bico aplicador e tampa vedante, devendo constar a indicação nominal, relativa à quantidade líquida em unidades legais de massa, conforme Portaria nº 265/2021 INMETRO, bem como a data de	Caixas com até 96 unidades, onde deverá constar: quantidade e/ou peso líquido e demais informações exigidas na legislação em vigor.	14.550	XX	XX
-----------	-----------	---	---	---------------	----	----

		<p>fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, indicação do químico responsável e demais informações exigidas na legislação em vigor. O produto deve estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236, Portarias nº 423/2021, 258/2020, 200 de 2021 do INMETRO. Cor: branca; Peso líquido: 90g</p>			
23	BR0278608	<p>Colchete 7 Confeccionados a partir de folhas de flandres ou folhas laminadas planas de aço carbono, não oxidados, com ductibilidade suficiente para dobrar várias vezes antes de romper-se. Esp. da perna (mm): 0,2 ou 0,3; Diâm. Mín. da</p>	<p>Caixas com 72 (setenta e duas) unidades, onde deverá constar: quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.</p>	2.040	XX XX

		cabeça (mm): 10 Larg. perna (com pontas arred.) (mm): 4,0 a 5,0 Comp. externo (mm): 26 a 32			
24	BR0278613	Colchete 11 Confeccionados a partir de folhas de flandres ou folhas laminadas planas de aço carbono, não oxidados, com ductibilidade suficiente para dobrar várias vezes antes de romper-se. Esp. da perna (mm): 0,2 ou 0,3 Diâmetro mínimo da cabeça (mm): 10 Larg. perna (com pontas arred.) (mm): 4,0 a 5,0 Comp. externo (mm): 50 a 58	Caixas com 72 (setenta e duas) unidades, onde deverá constar: quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.	3.661	XX XX

25	BR0278612	Colchete 14 Confeccionados a partir de folhas de flandres ou folhas laminadas planas de aço carbono, não oxidados, com ductibilidade suficiente para dobrar várias vezes antes de romper-se. Esp. da perna (mm): 0,2 ou 0,3 Diâmetro mínimo da cabeça (mm): 10 Larg. perna (com pontas arred.) (mm): 4,0 a 5,0 Comp. externo (mm): 78 a 85	Caixas com 72 (setenta e duas) unidades, onde deverá constar: quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.	3.246	XX	XX
26	BR0331056	Colchete 15 Confeccionados a partir de folhas de flandres ou folhas laminadas planas de aço carbono, não oxidados, com ductibilidade suficiente para dobrar várias vezes antes de romper-se.	Caixas com 72 (setenta e duas) unidades, onde deverá constar: quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na	1.223	XX	XX

		<p>Esp. da perna (mm): 0,2 ou 0,3 Diâm. mínimo da cabeça (mm): 10 Larg. perna (com pontas arred.) (mm): 4,0 a 5,0 Comp. externo (mm): 95 a 105</p>	<p>legislação em vigor.</p>			
27	<p>BR0361356 BR0353160 BR0333267</p>	<p>Corretivo em fita Corretivo em fita, constituído de filme siliconado, resina de poliéster e pigmento branco, atóxico, de fácil aplicação em qualquer tipo de papel. Deverá cobrir na primeira demão qualquer tipo de escrita, impressão ou desenho, acabamento macio e liso, permitindo nova escrita por cima. Formato anatômico que possibilite conforto ao manuseio, corpo</p>	<p>Caixas onde deverá constar: marca/fabricante, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.</p>	1.389	XX	XX

translúcido para
visualização da
quantidade de fita
disponível e dotado de
bico aplicador e tampa
protetora.
O produto deve estar de
acordo com a norma da
ABNT NBR 15236 e
Portaria 423 de outubro
de 2021 do INMETRO
(conforme Art. 13 dessa
portaria será aceito até
31/12/2022
conformidade em
atendimento às
portarias anteriormente
em vigor).
Larg.. (mm): 4,0;
Comprimento mínimo
(m): 8,5

28	BR0201129	Corretivo líquido Corretivo líquido, branco, atóxico, homogêneo, aplicável a pincel, com tampa rosqueável, à base de água. Deverá cobrir na primeira demão a escrita sem permitir a leitura do erro após a secagem e, aceitar nova escrita por cima. O conjunto composto pelo frasco, tampa rosqueável e pincel, deverá apresentar resistência adequada, não podendo apresentar deformações que prejudiquem o seu uso. O produto deve estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236 e Portaria 423 de outubro de 2021 do INMETRO	Fracos devendo constar: marca/fabricante, volume, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Reembalados em caixa de papelão com até 12 (doze) frascos, onde deverá constar: quantidade e/ou peso líquido, marca/fabricante, bem como demais informações exigidas na	9.315	XX	XX
----	-----------	--	---	-------	----	----

		(conforme Art. 13 dessa portaria será aceito até 31/12/2022 conformidade em atendimento às portarias anteriormente em vigor). Cor: branco; Volume (ml): 16 a 20	legislação em vigor.			
29	BR0228369	Elástico (embalagem com 100 gramas) Elástico de borracha, tipo anel, tamanho nº 18, com valores de tração e alongamento que confirmam resistência à ruptura. Os elásticos não deverão apresentar qualquer tipo de secreção individual ou quando embalados Comprimento, considerando as duas	Acondicionados em embalagens com 100 gramas de elásticos, onde deverá constar: peso líquido, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em	14.816	XX	XX

		partes juntas (mm): 78 a 82 Larg. mínima (mm): 1,5; Esp. mínima (mm): 1,0			
30	BR0459309	<p>Envelope branco (tipo saco) sem impressão Confeccionado em papel apergaminhado ou off-set, com abertura pelo lado menor. Cor: branco Larg. (mm): 227 a 231; Comp. (mm): 322 a 326 Gramatura (g/m²): 90</p>	<p>Os envelopes deverão ser cintados em até 100 (cem) unidades. Deverão ainda ser acondicionados em caixa de papelão com até 05 (cinco) centos, onde deverá constar: quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.</p>	128.210	XX XX

31	BR0459301	<p>Envelope branco sem impressão Confeccionado em papel apergaminhado ou off-set, com abertura pelo lado menor. Cor: branco Larg. (mm): 112 a 116; Comp. (mm): 227 a 231 Gramatura (g/m²): 75</p>	<p>Os envelopes deverão ser cintados em até 100 (cem) unidades. Deverão ainda ser acondicionados em caixas de papelão com até 10 (dez) centos, onde deverá constar: quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.</p>	61.319	XX	XX
32	BR0326847	<p>Estilete estreito Estilete com lâmina estreita fina recarregável, apresentando guia interna metálica ou outro material</p>	<p>O produto deverá ser devidamente embalado, conforme praxe do fabricante de modo que proporcione</p>	2.456	XX	XX

		<p>resistente, cabo anatômico, sistema para avanço e recolhimento escalonados da lâmina, com dispositivo de trava na posição escolhida. Larg. aprox. (mm): 9; Comp. (mm): 80</p>	<p>proteção durante o transporte e o armazenamento, onde deverá constar quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.</p>			
33	BR0238683	<p>Estilete largo Estilete com lâmina larga fina recarregável, apresentando guia interna metálica ou outro material resistente, cabo anatômico, sistema para avanço e recolhimento escalonados da lâmina, com dispositivo de trava na posição escolhida. Larg. aprox. (mm): 18; Comp. (mm): 100</p>	<p>O produto deverá ser devidamente embalado, conforme praxe do fabricante de modo que proporcione proteção durante o transporte e o armazenamento, onde deverá constar quantidade e/ou peso líquido, bem</p>	3.108	XX	XX

			como demais informações exigidas na legislação em vigor.			
34	BR0331063	<p>Extrator de grampo tipo espátula Confeccionado em chapa de aço carbono galvanizado ou aço inoxidável, possuindo ponta chata arredondada, abas laterais dobradas formando curvatura apropriada para apoio dos dedos e garantindo ainda o reforço da inclinação principal, possibilitando o mínimo esforço no manuseio. Deverá ser resistente e apresentar perfeito acabamento nas bordas para não causar ferimentos, nem tão</p>	<p>Deverá ser embalado conforme praxe do fabricante e devidamente protegido para o transporte e armazenamento, onde deverá constar: quantidade bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.</p>	7.101	XX	XX

		<p>pouco ranhuras ou recortes no papel, devendo ainda possuir furação na extremidade do corpo. Comp. do corpo aprox. (mm): 150; Larg. do corpo aprox. (mm): 15; Esp. mín. (mm): 0,91 Larg. da ponta aprox. (mm): 10</p>			
35	BR0318187	<p>Fita adesiva de polipropileno para empacotamento Fita constituída de dorso de filme em PP (polipropileno) ou BOPP (polipropileno bi orientado), boa resistência, de constituição homogênea, isenta de furos e materiais estranhos a sua textura, com enrolamento perfeito sobre um</p>	<p>Conforme praxe do fabricante, devendo constar: quantidade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.</p>	11.008	XX XX

tubete de papelão resistente. A fita deverá possuir, na parte interna, adesivo à base de resina e borracha. Deverá aderir perfeitamente à superfície que for aplicada, não deixando resíduos de adesivo na parte externa da fita ou lateral do rolo. Na parte interna do tubete deverá vir impresso o prazo de validade, nome do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor.
Cor: marrom; Comp. (m): 45 a 55; Larg. (mm): 44 a 50

36	BR0279108	Fita adesiva de polipropileno transparente Fita adesiva transparente em filme de polipropileno ou BOPP (polipropileno bi orientado) coberto com adesivo acrílico (transparente). A fita deverá possuir enrolamento perfeito, boa aderência, constituição homogênea isenta de furos, devendo a cola ser contínua sem falhas e sem materiais estranhos a sua textura. Deverá aderir perfeitamente à superfície aplicada, apresentando cola apenas na superfície interna da fita sem secreções laterais, de maneira que durante o	Pacotes com até 20 (vinte) unidades e reembalados em caixas de papelão com até 350 unidades, onde deverá constar: número de unidades, dimensões, marca/fabricante, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.	7.319	XX	XX
-----------	-----------	--	--	--------------	----	----

		<p>uso e desenrolamento não deixe resíduos de cola ou aderência na superfície exterior da fita ou na lateral do rolo.</p> <p>Cor: transparente</p> <p>Comp. (m): 27 a 33;</p> <p>Larg. (mm): 11 a 13</p> <p>Diâm. interno (mm): 25 a 35</p>			
37	BR0278986	<p>Fita adesiva dupla face de papel</p> <p>Fita adesiva dupla-face de papel, coberto em adesivo a base de borracha natural e resinas sintéticas de ambos os lados. Separação por papel antiaderente tratado de ambos os lados. A fita possuirá enrolamento perfeito, boa aderência, constituição homogênea</p>	<p>Embalados em pacotes com até 20 (vinte) unidades, onde deverá constar: número de unidades, dimensões, marca / fabricante, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade,</p>	2.515	XX XX

		<p>isenta de furos, devendo a cola ser contínua sem falhas e sem materiais estranhos a sua textura Cor: branca Comp. (m): 26 a 34; Larg. (mm): 11 a 13 Diâm. interno (mm): 25 a 35</p>	<p>bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.</p>			
38	BR0278970	<p>Fita crepe Fita constituída de dorso com papel crepado tratado, que proporciona características impermeabilizantes, boa resistência à tração, alta resistência ao cisalhamento e boa conformabilidade, sendo de constituição homogênea, isenta de furos e materiais estranhos a sua textura. A fita deverá possuir, na</p>	<p>Pacotes com até 10 rolos e reacondicionados em caixas de papelão com até 100 rolos, onde deverão constar: quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.</p>	8.554	XX	XX

parte interna, adesivo à base de resina e borracha. Deverá aderir perfeitamente à superfície que for aplicada, não deixando resíduos de adesivo na parte externa da fita ou lateral do rolo. O enrolamento perfeito sobre o tubete de papelão resistente. Na parte interna do tubete deverá vir impresso o prazo de validade, nome do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor.

Esp. mín. (mm): 0,12;

Comp. (m): 49 a 51;

Largura (mm): 17 a 20;

Diâm. Int. aprox. do

tubete (mm): 75

Esp. aprox. do tubete

(mm): 2,5

39	BR0304409	Fitilho plástico para amarração Fitilho plástico, fabricado com plástico virgem ou reciclado, opaco ou transparente, com extremidade interna do fitilho exposta em 20 cm para facilitar a utilização. Deverá possuir alta resistência de alongamento, promovendo o travamento e adequado acondicionamento dos produtos amarrados. Dimensionado para suportar sem romper-se uma carga de no mínimo 5 kg. O alongamento das fibras não deverá ocorrer até o limite da carga mínima. Larg. (mm): 5 a 15; Peso	Rolo, embalado em rede de nylon trançado, contendo apenas 01 (um) rolo. Virão embalados em fardos plásticos com 12 ou 15 rolos.	2.892	XX	XX
-----------	-----------	---	---	--------------	----	----

(kg): 0,5 a 1,0

40	BR0329986	Grampeador de mesa para papéis (26/6) Grampeador para papéis, composto de base e alavanca de pressão, confeccionados em chapa de aço carbono, pintada ou esmaltada ou ainda cromada, sendo que a alavanca constitui-se de um braço com punção acoplado ao porta-grampos, este em material aço carbono, com avançador e guia reforçada por chapa	Individualmente embalados em caixa de papelão ou de forma adequada para proteção de eventuais danos ao produto durante transporte e armazenamento. Deverá constar as informações exigidas na legislação em vigor.	5.031	XX	XX	

frontal soldada, permitindo a recarga de grampos tipo 26/6, mediante separações articulada entre as partes. A base deverá ser provida de um fundo plástico antiderrapante, bem como uma chapa giratória em aço carbono cromado, com guias para grampear fechado e aberto, na qual se apoia os papéis a serem grampeados. Deverá ainda ser provido de mola para manter a abertura entre alavanca e base.

Tamanho: Grande
Comp. da base (cm): 18 a 20; Cap. para grampear: 20 folhas de gramatura mínima de 75 g/m²

41	BR0203144	Grampo para grampeador (26/6) Grampo para grampeador manual de papéis, confeccionado em arame de aço com seção retangular, pontas afiadas, tratamento antiferrugem (perfeitamente galvanizado) e isento de oxidação. Deverá permitir o grampeamento de, no mínimo, 15 (quinze) folhas de papel com gramatura de 75 g/m ² . Tamanho: 26/6 mm	Caixas com 5.000 grampos, devendo constar: marca/fabricante, quantidade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.	18.811	XX	XX
----	-----------	--	---	--------	----	----

M

42	BR0428204	Lápis grafite 2B Confeccionado em madeira proveniente de manejo sustentável, comprovado através de certificação ambiental. Madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação da grafite de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá formar cavaco contínuo e uniforme. Deverá ser recoberto com tinta e verniz atóxicos ou ainda recoberto com resina plástica e corante, não laváveis. Deverão, ainda, possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo	Caixas de papelão, contendo até 01 (uma) grossa (12 dúzias), onde deverá constar: quantidade e demais informações exigidas na legislação em vigor. Reacondicionados em caixas de papelão com até 50 caixas de 01 (uma) grossa.	78.004	XX	XX
----	-----------	--	---	--------	----	----

		<p>nome ou marca do fabricante, bem como identificação do número ou dureza da grafite. A barra interna de grafite deverá possuir resistência adequada, constituição uniforme e sem impurezas. Formato: cilíndrico ou sextavado Cor da grafite: preta Diâm. do lápis (mm): 6,5 a 7,5; Comp. do lápis (mm): 170 a 180 Diâmetro da grafite aprox. (mm): 2,0</p>			
43	BR0405866	<p>Livro de Ata Confeccionado em papel apergaminhado, com capa dura na cor predominante preta, folhas brancas pautadas, sem margem e numeradas tipograficamente na cor</p>	<p>Pacotes com até 10 (dez) unidades, onde deverá constar: quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na</p>	7.208	XX XX

preta, sem qualquer outra impressão, bem como primeira e última folha suplementar em branco. O papel deverá possuir certificação que comprove que a madeira utilizada na sua fabricação é oriunda de plano de manejo florestal sustentável devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente, conforme legislação municipal Lei nº 15.464 de 11/10/2011.

Larg. das folhas (mm): 205 a 225; Alt. das folhas (mm): 300 a 330
Larg. da capa: largura da folha + aprox. 5mm;
Alt. da capa: Altura da folha + aprox. 5mm
Nº de folhas pautadas e numeradas: 98 a 110

legislação em vigor.

		Gramatura mínima de folha: 56 g/m ²				
44	BR0409978	<p>Marcador para quadro branco Azul</p> <p>O marcador deverá ter corpo anatômico, podendo ser cilíndrico ou cônico, ou ainda na forma retangular confeccionado em material plástico rígido, inquebrável, tampa removível de pressão ou encaixe; ponta indeformável de fibra sintética apropriada, com extremidade arredondada, garantindo firmeza e uniformidade na espessura do traçado. O marcador deverá conter tinta atóxica de secagem rápida quando da aplicação, ser recarregável e de fácil</p>	<p>Individualmente, ou quando o produto fornecido vier em jogo, será embalado em estojo plástico flexível ou rígido contendo as cores indicadas. Deverá constar marca, fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor.</p>	5.117	XX	XX

		remoção a seco, sem deixar manchas. Cor: Azul Comp.mín. sem tampa(mm): 90; Esp.do traço aprox.(mm): 2			
45	BR0409980	Marcador para quadro branco Preto O marcador deverá ter corpo anatômico, podendo ser cilíndrico ou cônico, ou ainda na forma retangular confeccionado em material plástico rígido, inquebrável, tampa removível de pressão ou encaixe; ponta indeformável de fibra sintética apropriada, com extremidade arredondada, garantindo firmeza e	Individualmente, ou quando o produto fornecido vier em jogo, será embalado em estojo plástico flexível ou rígido contendo as cores indicadas. Deverá constar marca, fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor.	5.016	XX XX

		<p>uniformidade na espessura do traçado. O marcador deverá conter tinta atóxica de secagem rápida quando da aplicação, ser recarregável e de fácil remoção a seco, sem deixar manchas. Cor: Preto Comp. mín. sem tampa (mm): 90; Esp. traço aprox. (mm): 2</p>				
46	BR0409982	<p>Marcador para quadro branco Vermelho O marcador deverá ter corpo anatômico, podendo ser cilíndrico ou cônico, ou ainda na forma retangular confeccionado em material plástico rígido, inquebrável, tampa removível de pressão ou encaixe; ponta indeformável de fibra</p>	<p>Individualmente, ou quando o produto fornecido vier em jogo, será embalado em estojo plástico flexível ou rígido contendo as cores indicadas. Deverá constar marca, fabricante e demais</p>	4.324	XX	XX

		<p>sintética apropriada, com extremidade arredondada, garantindo firmeza e uniformidade na espessura do traçado. O marcador deverá conter tinta atóxica de secagem rápida quando da aplicação, ser recarregável e de fácil remoção a seco, sem deixar manchas. Cor: Vermelho Comp. mín. sem tampa (mm): 90; Esp. traço aprox. (mm): 2</p>	<p>informações exigidas na legislação em vigor.</p>			
47	BR0281981	<p>Pasta Catálogo com envelopes plásticos Pasta com envelope plástico padrão ofício, com 100 plásticos, confeccionada com capa de papelão recoberto com plástico preto, prensado nas bordas.</p>	<p>Acondicionadas conforme praxe do fabricante de maneira a garantir a integridade do produto durante o transporte e armazenagem;</p>	4.499	XX	XX

		<p>Para fixação dos envelopes plásticos, haverá no centro da parte interna 04 (quatro) furos para utilização de colchetes ou parafusos. Larg. (mm): 240 a 250; Alt. (mm): 330 a 340 Nº de envelopes: 100; Esp. mín. dos envelopes (mm): 0,1</p>	<p>devendo constar: quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.</p>			
48	BR0411142	<p>Pasta de cartolina plastif. Azul com elástico Confeccionada em cartão com uma camada externa superficial de plastificante dobrada ao meio, com abas e sistema de fechamento feito com elástico resistente, disposto de tal forma que possibilite a vedação total da pasta, com olhal</p>	<p>Conforme praxe do fabricante, de forma a manter a integridade do produto durante o transporte e armazenamento; devendo constar: quantidade e/ou peso líquido, indicação da cor, bem como demais informações</p>	6.124	XX	XX

		<p>metálico ou reforço no local de passagem do elástico pela capa da pasta. Cor: Azul Larg. (mm): 230 a 240; Comp. (mm): 350 a 360 Larg. mín. das abas (mm): 38</p>	<p>exigidas na legislação em vigor.</p>			
49	BR0411145	<p>Pasta de cartolina plastif. Amarela com elástico Confeccionada em cartão com uma camada externa superficial de plastificante dobrada ao meio, com abas e sistema de fechamento feito com elástico resistente, disposto de tal forma que possibilite a vedação total da pasta, com olhal metálico ou reforço no local de passagem do elástico pela capa da</p>	<p>Conforme praxe do fabricante, de forma a manter a integridade do produto durante o transporte e armazenamento; devendo constar: quantidade e/ou peso líquido, indicação da cor, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.</p>	864	XX	XX

<p>pasta. Cor: Amarela Larg. (mm): 230 a 240; Comp. (mm): 350 a 360 Largura mín. das abas (mm): 38</p>			
50	BR0335282	<p>Pasta de cartolina plastif. Preta com elástico Confeccionada em cartão com uma camada externa superficial de plastificante dobrada ao meio, com abas e sistema de fechamento feito com elástico resistente, disposto de tal forma que possibilite a vedação total da pasta, com olhal metálico ou reforço no local de passagem do elástico pela capa da pasta.</p>	<p>Conforme praxe do fabricante, de forma a manter a integridade do produto durante o transporte e armazenamento; devendo constar: quantidade e/ou peso líquido, indicação da cor, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.</p>
			<p>2.288 XX XX</p>

Cor: Preta
Larg. (mm): 230 a 240;
Comp. (mm): 350 a 360
Larg. mín. das abas
(mm): 38

51	BR0411143	Pasta de cartolina plastif. Verde com elástico Confeccionada em cartão com uma camada externa superficial de plastificante dobrada ao meio, com abas e sistema de fechamento feito com elástico resistente, disposto de tal forma que possibilite a vedação total da pasta, com olhal metálico ou reforço no local de passagem do elástico pela capa da pasta.	Conforme praxe do fabricante, de forma a manter a integridade do produto durante o transporte e armazenamento; devendo constar: quantidade e/ou peso líquido, indicação da cor, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.					
						1.014	XX	XX

			Cor: Verde Larg. (mm): 230 a 240; Comp. (mm): 350 a 360 Larg. mín. das abas (mm): 38			
52	BR0411146	Pasta de cartolina plastif. Vermelha com elástico Confeccionada em cartão com uma camada externa superficial de plastificante dobrada ao meio, com abas e sistema de fechamento feito com elástico resistente, disposto de tal forma que possibilite a vedação total da pasta, com olhal metálico ou reforço no local de passagem do elástico pela capa da pasta.	Conforme praxe do fabricante, de forma a manter a integridade do produto durante o transporte e armazenamento; devendo constar: quantidade e/ou peso líquido, indicação da cor, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.	913	XX	XX

		<p>Cor: Vermelha Larg. (mm): 230 a 240; Comp. (mm): 350 a 360 Larg. mín. das abas (mm): 38</p>			
53	BR0316365	<p>Pasta plástica em L Confeccionada em polipropileno (PP), dobrado ao meio ou com o dorso fechado através de termo solda, possuindo ainda sua parte inferior também fechada através de termo solda; proporcionando o formato da letra “L” sendo as aberturas localizadas na lateral direita e parte superior da pasta. Cor: Transparente cristal Larg. (mm): 220 a 230;</p>	<p>Acondicionadas conforme praxe do fabricante de maneira a garantir a integridade do produto durante o transporte e armazenagem; devendo constar: quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.</p>	31.439	XX XX

Comp. (mm): 330 a 340

54	BR0401096	Percevejo em aço Confeccionados a partir de arame e chapa de aço, com tratamento superficial antiferrugem . Diâm. aprox. cabeça (mm): 9,5; Diâm. aprox. arame (mm) : 1,0 Altura aprox. da perna (mm): 8	Caixas com 100 (cem) unidades, onde deverá constar: quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.	747	XX	XX
-----------	-----------	---	---	------------	----	----

55	BR0202377	Perfurador de papéis Perfurador em aço carbono estampado ou em estrutura metálica pintada ou ferro fundido. Composto de base, dois pinos de corte e alavanca. A base deverá ser provida de um fundo plástico, antiderrapante para proteção da mesa, que poderá ser removida para limpeza das sobras de papel picado pela perfuração. A alavanca de pressão acionadora dos pinos de corte deverá ser mantida suspensa através de mola. Os pinos de corte, em aço tratado, deverão apresentar duplo corte afiado de modo a permitir furações perfeitas. Os pinos de	Individualmente embalados em caixa de papelão, ou de forma adequada para proteção de eventuais danos ao produto durante transporte e armazenamento. Deverão constar as informações exigidas na legislação em vigor	1.744	XX	XX
-----------	-----------	---	--	--------------	----	----

		<p> corte deverão estar devidamente protegidos sob a alavanca de modo a evitar o contato acidental da mão do operador. Dist. entre os furos (mm): 80; Diâm. dos furos (mm): 6 Cap. de perfuração (fls.): 20 de gramatura 75 g/m² </p>				
56	BR0432764	<p> Pincel marcador permanente (atômico) Azul O produto deverá ter corpo anatômico, podendo ser cilíndrico ou cônico, confeccionado em material plástico rígido, tampa removível, ponta de feltro, dura e resistente, chanfrada, possibilitando obter traços grossos. Deverá </p>	<p> Conforme praxe do fabricante, de modo a garantir proteção durante o transporte e armazenagem, contendo identificação do produto, em língua portuguesa, bem como demais informações exigidas na </p>	4.980	XX	XX

		<p>ser recarregável com tinta que proporcione secagem rápida, não devendo ser tóxica. Ponta retangular chanfrada. Cor: Azul Comp. mín. sem tampa (mm): 95; Esp. do traço grosso (mm): 8 a 9</p>	<p>legislação em vigor.</p>			
57	BR0373776	<p>Pincel marcador permanente (atômico) Preto O produto deverá ter corpo anatômico, podendo ser cilíndrico ou cônico, confeccionado em material plástico rígido, tampa removível, ponta de feltro, dura e resistente, chanfrada, possibilitando obter traços grossos. Deverá ser recarregável com tinta que proporcione</p>	<p>Conforme praxe do fabricante, de modo a garantir proteção durante o transporte e armazenagem, contendo identificação do produto, em língua portuguesa, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.</p>	3.167	XX	XX

		<p>secagem rápida, não devendo ser tóxica. Ponta retangular chanfrada. Cor: Preto Comp. mín. sem tampa (mm): 95; Esp. do traço grosso (mm): 8 a 9</p>			
58	BR0373777	<p>Pincel marcador permanente (atômico) Vermelho O produto deverá ter corpo anatômico, podendo ser cilíndrico ou cônico, confeccionado em material plástico rígido, tampa removível, ponta de feltro, dura e resistente, chanfrada, possibilitando obter traços grossos. Deverá ser recarregável com tinta que proporcione secagem rápida, não devendo ser tóxica.</p>	<p>Conforme praxe do fabricante, de modo a garantir proteção durante o transporte e armazenagem, contendo identificação do produto, em língua portuguesa, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.</p>	2.365	XX XX

		<p>Ponta retangular chanfrada. Cor: Vermelho; Comprimento mín. sem tampa (mm): 95 Esp. do traço grosso (mm): 8 a 9</p>			
59	BR0315438	<p>Prancheta portátil Fabricado em MDF ou material similar, tamanho ofício com superfície branca, cantos arredondados e, prendedor metálico tradicional. Larg. (mm): 210 a 220; Comp. (mm): 340 a 360</p>	<p>Conforme praxe do fabricante, de modo a garantir proteção durante o transporte e armazenagem, contendo identificação do produto, em língua portuguesa, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.</p>	1.904	XX XX

60	BR0397049	Reabastecedor para marcador de quadro branco de cor Azul Tinta para reabastecer marcador/pincel de quadro branco. Deverá ser embalada em recipientes plásticos, com tampa de rosca e bico aplicador. Cor: Azul; Volume: 20 ml	Conforme praxe do fabricante, de modo a garantir proteção durante o transporte e armazenagem, contendo identificação do produto, em língua portuguesa, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.	727	XX	XX
61	BR0432575	Reabastecedor para marcador de quadro branco de cor Preta Tinta para reabastecer marcador/pincel de quadro branco. Deverá ser embalada em recipientes plásticos, com tampa de rosca e bico aplicador.	Conforme praxe do fabricante, de modo a garantir proteção durante o transporte e armazenagem, contendo identificação do produto, em língua	657	XX	XX

		Cor: Preta; Volume: 20 ml	portuguesa, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.			
62	BR0407563	Reabastecedor para marcador de quadro branco de cor Vermelha Tinta para reabastecer marcador/pincel de quadro branco. Deverá ser embalada em recipientes plásticos, com tampa de rosca e bico aplicador. Cor: Vermelha; Volume: 20 ml	Conforme praxe do fabricante, de modo a garantir proteção durante o transporte e armazenagem, contendo identificação do produto, em língua portuguesa, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.	682	XX	XX
63	BR0289592	Reabastecedor para pincel atômico cor Azul Tinta para reabastecer pincel atômico. Deverá	Conforme praxe do fabricante, de modo a garantir proteção durante	707	XX	XX

		<p>ser embalada em recipientes plásticos, com tampa de rosca e bico aplicador. Cor: Azul; Volume: 35 a 40 ml</p>	<p>o transporte e armazenagem, contendo identificação do produto, em língua portuguesa, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.</p>			
64	BR0332399	<p>Reabastecedor para pincel atômico cor Preta Tinta para reabastecer pincel atômico. Deverá ser embalada em recipientes plásticos, com tampa de rosca e bico aplicador. Cor: Preta; Volume: 35 a 40 ml</p>	<p>Conforme praxe do fabricante, de modo a garantir proteção durante o transporte e armazenagem, contendo identificação do produto, em língua portuguesa, bem como demais informações exigidas na</p>	339	XX	XX

			legislação em vigor.			
65	BR0289594	Reabastecedor para pincel atômico cor Vermelha Tinta para reabastecer pincel atômico. Deverá ser embalada em recipientes plásticos, com tampa de rosca e bico aplicador. Cor: Vermelha; Volume: 35 a 40 ml	Conforme praxe do fabricante, de modo a garantir proteção durante o transporte e armazenagem, contendo identificação do produto, em língua portuguesa, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.	412	XX	XX

66	BR0295889	Registrador AZ Em papelão rígido reciclado ou não, forrado com papel plastificado fantasia ou liso na frente ou frente e verso, devendo possuir resistência ao desgaste nas laterais e cantos que mantém contato com a superfície rígida. Caso seja forrado com papel plastificado liso deverá ser na cor preta. A ferragem interna, rigidamente fixada na contracapa, deverá ser provida de alavanca e mola, ou sistema equivalente que permita a abertura das guias e seu fechamento, proporcionando pressão suficiente nas mesmas, de modo que quando fechadas fiquem	Pacotes contendo no máximo 04 (quatro) pastas, devendo constar: quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.	7.767	XX	XX
----	-----------	--	--	-------	----	----

perfeitamente alinhadas, não apresentando vãos entre si, proporcionando o manuseio correto das folhas arquivadas. A ferragem deverá ser galvanizada, isenta de oxidação em todo seu conjunto e deverá vir acompanhada de fixador de papéis em metal (não oxidado) ou plástico. Provido de olhal metálico e visor porta etiqueta transparente no lombo.
Esp. mín. capa (mm): 2,0; Dist. aprox. entre guias (mm): 80
Diâm. da guia (mm): 4,0 a 5,0; Alt. (mm): 340 a 350
Larg. (mm): 275 a 285; Lomb. (mm): 75 a 85

67	BR0320730	Régua Plástica 15 cm Régua de poliestireno, transparente, com impressão da graduação, legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas a fim de proporcionar um traçado retilíneo perfeito. O produto deve estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236 e Portaria 423 de outubro de 2021 do INMETRO (conforme Art. 13 dessa portaria será aceito até 31/12/2022 conformidade em atendimento às portarias anteriormente em vigor). Comp. Nom. gravado (mm): 150; Larg. (mm):	O produto deverá ser acondicionado em pacotes com até 25 unidades, onde deverá constar: quantidade e demais informações exigidas na legislação em vigor.	5.919	XX	XX
-----------	-----------	--	--	--------------	----	----

25 a 30 Esp. (mm): 2,0 a 3,0							
68	BR0278330	Tesoura de uso geral Tesoura confeccionada em aço inoxidável apresentando cabo anatômico revestido com material termoplástico. Isenta de rebarbas e sinais de oxidação ou quaisquer outros defeitos. Dim. aprox. (cm): 16 a 22 cm	Embalagem individual, conforme praxe do fabricante de modo a proporcionar proteção ao transporte e armazenamento, contendo ainda, indicação do conteúdo bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.	4.800	XX	XX	

69	BR0284286	Tinta para carimbo cor Azul Produto de composição homogênea, à base de água, apresentando secagem rápida após carimbagem, sem borrar. Deverá ser facilmente removível da pele com o uso de água e sabão. Cor: Azul; Volume: 40 a 50 ml.	O produto deverá vir acondicionado em tubos plásticos, com bico aplicador e tampa, devendo constar: nome do produto, fabricante, volume, a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade e demais informações exigidas pela legislação em vigor. A cor virá expressa no rótulo ou facilmente identificada no corpo do frasco. Deverão ainda ser reacondicionados	2.256	XX	XX
-----------	-----------	--	--	--------------	----	----

		em caixas com até 24 unidades, onde deverá constar quantidade e/ou peso líquido e demais informações exigidas na legislação em vigor.				
70	BR0283589	Tinta para carimbo cor Preta Produto de composição homogênea, à base de água, apresentando secagem rápida após carimbagem, sem borrar. Deverá ser facilmente removível da pele com o uso de água e sabão. Cor: Preta; Volume: 40 a 50 ml.	O produto deverá vir acondicionado em tubos plásticos, com bico aplicador e tampa, devendo constar: nome do produto, fabricante, volume, a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade e demais	3.598	XX	XX

informações exigidas pela legislação em vigor. A cor virá expressa no rótulo ou facilmente identificada no corpo do frasco. Deverão ainda ser reacondicionados em caixas com até 24 unidades, onde deverá constar quantidade e/ou peso líquido e demais informações exigidas na legislação em vigor.

71	BR0288985	Tinta para carimbo cor Vermelha Produto de composição homogênea, à base de água, apresentando secagem rápida após carimbagem, sem borrar. Deverá ser facilmente removível da pele com o uso de água e sabão. Cor: Vermelha; Volume: 40 a 50 ml.	O produto deverá vir acondicionado em tubos plásticos, com bico aplicador e tampa, devendo constar: nome do produto, fabricante, volume, a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade e demais informações exigidas pela legislação em vigor. A cor virá expressa no rótulo ou facilmente identificada no corpo do frasco. Deverão ainda ser reacondicionados	373	XX	XX
-----------	-----------	--	--	------------	----	----

em caixas com
até 24 unidades,
onde deverá
constar
quantidade e/ou
peso líquido e
demais
informações
exigidas na
legislação em
vigor.

MIN



ANEXO II – ENDEREÇOS DOS PARTICIPANTES

#	Participante	CNPJ	Potenciais endereços de entrega
1	ADE SAMPA - Agência São Paulo de Desenvolvimento	21.154.061/0001-83	Avenida São João, 473, 4º andar (Sala 18) - Centro, São Paulo - CEP 01036-000 Rua Sumidouro, 580 - Pinheiros, São Paulo - CEP 05428-070
2	CET - Companhia de Engenharia de Tráfego	47.902.648/0001-17	Avenida Imperatriz Leopoldina, 928, Térreo - Vila Leopoldina, São Paulo - CEP 05305-001
3	CGM - Controladoria Geral do Município	29.599.447.0001-00	Rua Libero Badaró, 293 – 19º andar - CEP: 01009-907
4	CMSP - Câmara Municipal de São Paulo	50.176.288/0001-28	Rua Santo Antonio, 211, 1º Subsolo - Sala 1S09 - Bela Vista - CEP 01314-000
5	FTMSP - Fundação Theatro Municipal de São Paulo	15.913.253/0001-23	Rua Conselheiro Crispiniano, 378, 1º andar - República, São Paulo - CEP 01037-000
6	HSPM - Hospital do Servidor Público Municipal	46.854.998/0001-92	Rua Apeninos, 44, Térreo - Aclimação, São Paulo - CEP 01533-000
7	IPREM - Instituto de Previdência Municipal	47.109.087/0001-01	Avenida Zaki Narchi, nº 536, Vila Guilherme - São Paulo - SP - CEP 02029-000
8	PGM - Procuradoria Geral do Município	46.392.072/0001-22	Rua Maria Paula, 270, 1º andar - Bela Vista, São Paulo - CEP 01319-001
9	SEGES - Secretaria Executiva de Gestão	49.269.251/0001-65	Rua Boa Vista, 280, 7º andar intermediário - Centro, São Paulo - CEP 01014-000
10	SEHAB - Secretaria Municipal de Habitação	46.392.106/0001-89	Rua Líbero Badaró, 504, 25º andar (251B) - Centro, São Paulo - CEP 01010-001
11	SEME - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	46.392.122/0001-71	Rua Pedro de Toledo, 1651, Térreo - Vila Clementino, São Paulo - CEP 04039-034
12	SF - Secretaria Municipal da Fazenda	46.392.130/0001-18	Praça do Patriarca, 59, Subsolo - Centro, São Paulo - CEP 01002-010
13	SGM - Secretaria de Governo Municipal	46.395.000/0001-39	Vale do Anhangabaú, 128, Térreo - Centro, São Paulo - CEP 01007-040
14	SIURB - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras	46.392.171/0001-04	Avenida São João, 473, 8º andar - Centro, São Paulo - CEP 01035-000
15	SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	60.269.453/0001-40	Rua Itajaí, 142, Térreo - Mooca, São Paulo - CEP 03162-060



16	SMC - Secretaria Municipal de Cultura	49.269.244/0001-63	Rua Pascoal Ranieri, 75, Térreo - Canindé, São Paulo - CEP 03034-060
17	SMDET - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo	04.537.740/0001-12	Avenida São João, 473, 5º andar (Sala 19) - República, São Paulo - CEP 01035-000
18	SMDHC - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	07.420.613/0001-27	Rua Líbero Badaró, 119, 10º andar - Centro, São Paulo - CEP 01008-000
19	SME - Secretaria Municipal de Educação	46.392.114/0001-25	Rua Borges Lagoa, 1230, Térreo - Vila Clementino, São Paulo - CEP 04038-003 Rua José de Magalhães, 191, Térreo - Vila Clementino, São Paulo - CEP 04026-090 Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, Térreo - Vila Clementino, São Paulo - CEP 04037-004
20	SME CODAE - Coordenadoria de Alimentação Escolar	46.392.114/0001-25	Rua Líbero Badaró, 425, 9º andar - Centro, São Paulo - CEP 01009-000
21	SME DRE BT - Diretoria Regional de Educação Butantã	46.392.114/0014-40	Rua Azém Abdalla Azém, 564 - Jardim Bonfiglioli, São Paulo - CEP 05593-090
22	SME DRE CL - Diretoria Regional de Educação Campo Limpo	46.392.114/0007-10	Rua Áurea da Gama, 199, Térreo - Jardim Piracuama, São Paulo - CEP 05763-290
23	SME DRE FB - Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia	46.392.114/0005-59	Rua Léo Ribeiro de Moraes, 66, Térreo - Freguesia do Ó, São Paulo - CEP 02910-060
24	SME DRE G - Diretoria Regional de Educação Guaianases	46.392.114/0013-69	Rua Serra do Mar, 90 - Vila Princesa Isabel, São Paulo - CEP 08410-160
25	SME DRE IP - Diretoria Regional de Educação Ipiranga	46.392.114/0003-97	Rua Leandro Dupret, 525, Térreo - Vila Clementino, São Paulo - CEP 04025-010
26	SME DRE IQ - Diretoria Regional de Educação Itaquera	46.392.114/0011-05	Avenida Itaquera, 241, Térreo - Cidade Líder, São Paulo - CEP 08285-060
27	SME DRE JT - Diretoria Regional de Educação Jaçanã/Tremembé	46.392.114/0004-78	Rua Soldado Anésio Antão Ferreira, 115, Térreo - Jardim Japão, São Paulo - CEP 02142-000
28	SME DRE MP - Diretoria Regional de Educação São Miguel Paulista	46.392.114/0012-88	Rua Décio Angelo Chiuvitti, 780 (Fundos) - Vila Rosário, São Paulo - CEP 08020-360
29	SME DRE PE - Diretoria Regional de Educação Penha	46.392.114/0009-82	Avenida Bernardino Brito Fonseca de Carvalho, 1870, Térreo - Vía Talarico, São Paulo - CEP 03535-000
30	SME DRE PJ - Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá	46.392.114/0006-30	Rua José de Moraes, 141, Térreo - Parque São Domingos, São Paulo - CEP 05121-060

			Rua Angelo Chiuivitti, 780, Vila Giordano - CEP 05046-000
31	SME DRE SM - Diretoria Regional de Educação São Mateus	46.392.114/0015-20	Avenida Ragueb Chohfi, 1150, Térreo - Jardim Três Marias, São Paulo - CEP 08375-000
32	SMIT - Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	46.392.163/0001-68	Rua Líbero Badaró, 425, 27º andar - Centro, São Paulo - CEP 01009-000
33	SMJ - Secretaria Municipal de Justiça	04.545.693/0001-59	Rua Libero Badaró, 226 – 19º andar - CEP 01009-907
34	SMPED - Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência	08.082.743/0001-60	Rua Líbero Badaró, 425 - 32º andar, Centro, São Paulo - CEP 01009-905
35	SMRI - Secretaria Municipal de Relações Internacionais	31.560.607/0001-50	Viaduto do Chá, 15, 7º andar - Centro, São Paulo - CEP 01002-900
			Rua Doutor Falcão Filho, 56, Centro, São Paulo - CEP:01007-010
36	SMS - Secretaria Municipal de Saúde	13.864.377/0001-30	Avenida Otaviano Alves de Lima, 4.000, Freguesia do Ó. CEP: 02910-025.
37	SMS COVISA - Coordenação de Vigilância em Saúde	06.078.063/0001-47	Rua General Jardim, 36, 8º andar - Vila Buarque, São Paulo - CEP 01223-906
			Rua Santa Eulália, 86, 1º andar - Santana, São Paulo - CEP 02031-020
			Avenida Guilherme, 82, Térreo - Vila Guilherme, São Paulo - CEP 02053-000
38	SMS CRS Centro - Coordenadoria Regional de Saúde Centro	46.392.148/0058-55	Rua Líbero Badaró, 282, 6º andar - Centro, São Paulo - CEP 01008-000
39	SMS CRS Leste - Coordenadoria Regional de Saúde Leste	46.392.148/0021-63	Avenida Pires do Rio, 191, Térreo - São Miguel Paulista, São Paulo - CEP 08020-000
40	SMS CRS Norte - Coordenadoria Regional de Saúde Norte	46.392.148/0031-35	Rua Paineira do Campo, 902, Térreo - Santana, São Paulo - CEP 02012-040
41	SMS CRS Oeste - Coordenadoria Regional de Saúde Oeste	46.392.148/0022-44	Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 3596, Subsolo - Vila Lageado, São Paulo - CEP 05340-000
42	SMS CRS Sudeste - Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste	46.392.148/0018-68	Avenida Gabriel Mistral, 160 (Fundos) - Penha de França, São Paulo - CEP 03701-000
43	SMS HMEC - Hospital Maternidade-Escola Vila Nova Cachoeirinha	46.392.148/0010-00	Avenida Dep. Emílio Carlos, 3100 - Vila Nova Cachoeirinha, São Paulo - CEP 02720-200
44	SMS SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	46.392.148/0001-10	Rua Jaraguá, 858, 1º andar - Bom Retiro, São Paulo - CEP 01020-900



45	SMSU - Secretaria Municipal de Segurança Urbana	05.245.375/0001-35	Rua da Consolação, 1379, 6º andar - Consolação, São Paulo - CEP 01301-100 Largo Nossa Sra. da Conceição, 88, Térreo - Cambuci, São Paulo - CEP 01528-060
46	SMSUB - Secretaria Municipal das Subprefeituras	49.269.236/0001-17	Rua Líbero Badaró, 504, 10º andar - Centro, São Paulo - CEP 01008-906
47	SMT - Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes	46.392.155/0001-11	Rua Santa Rita, 590 - Pari, São Paulo - CEP 03026-030
48	SMTUR - Secretaria Municipal de Turismo	45.000.431/0001-96	Rua Boa Vista, 280, 4º andar - Centro, São Paulo - CEP 01014-000
49	SMUL - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento	33.840.043/0001-34	Rua Líbero Badaró, 504, 8º andar - Centro, São Paulo - CEP 10089-906
50	SP Cine - Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo	21.278.214/0001-02	Rua Líbero Badaró, 293, 22 andar - Centro, São Paulo - CEP 01009-970
51	SP Parcerias - São Paulo Parcerias	11.702.587/0001-05	Rua Libero Badaró, 293 - 25º andar, Conjunto 25C - Centro, São Paulo - CEP 01009-907
52	SP Regula - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de SP	41.814.509/0001-55	Rua Libero Badaró, 425 – 33º andar – Centro – São Paulo - CEP 01009-907
53	SP Trans - São Paulo Transporte	60.498.417/0001-58	Rua Santa Rita, 590, Térreo - Pari, São Paulo - CEP 03026-030
54	SP Turis - São Paulo Turismo	62.002.886/0001-60	Avenida Olavo Fontoura, 1209, Térreo - Parque Anhembi, São Paulo - CEP 02012-021
55	SP Urb - São Paulo Urbanismo	43.336.288/0001-82	Rua Líbero Badaró, 504, 15º andar - Centro, São Paulo - CEP 01008-906
56	SUB AD - Subprefeitura Cidade Ademar	05.587.823/0001-89	Avenida Yervant Kissajikian, 416, Térreo - Cidade Ademar, São Paulo - CEP 04657-000
57	SUB AF - Subprefeitura Aricanduva/Formosa	05.587.519/0001-31	Rua Oliveira Catrambi, 952, Térreo - Jardim Vila Formosa, São Paulo - CEP 03461-010
58	SUB BT - Subprefeitura Butantã	05.546.795/0001-51	Rua Telmo Coelho Filho, 210, Térreo - Butantã, São Paulo - CEP 05543-020
59	SUB CL - Subprefeitura Campo Limpo	05.604.369/0001-27	Rua João Bernardo Vieira, 108, Térreo - Jardim Paris, São Paulo - CEP 05794-310 Rua Nossa Sra. do Bom Conselho, 59, Térreo - Campo Limpo, São Paulo - CEP 05763-470
60	SUB CS - Subprefeitura Capela do Socorro	05.658.440/0001-54	Rua Jaburuna, 82, Térreo - Jardim Cruzeiro, São Paulo - CEP 04803-040



61	SUB CT - Subprefeitura Cidade Tiradentes	05.529.895/0001-70	Rua Juá Mirim, s/n - Jardim Pedra Branca, São Paulo - CEP 08490-800
62	SUB CV - Subprefeitura Casa Verde	05.563.306/0001-70	Avenida Eng. Caetano Alvares, 3199, Térreo - Limão, São Paulo - CEP 02540-003
63	SUB EM - Subprefeitura Ermelino Matarazzo	05.612.822/0001-47	Avenida São Miguel, 5550 - Jardim Cotinha, São Paulo - CEP 03870-100
64	SUB FB - Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	06.108.854/0001-72	Rua Dr. Artur Fajardo, 300 - Chácara Nossa Senhora Aparecida, São Paulo - CEP 02963-000
65	SUB G - Subprefeitura Guaianases	05.667.941/0001-05	Rua Luis Mateus, 1505 - Jardim São Pedro, São Paulo - CEP 08420-750
66	SUB IP - Subprefeitura Ipiranga	05.636.771/0001-93	Rua Eugênio Falk, 657, Térreo (almoxarifado) - Jardim Previdência, São Paulo - CEP 04292-110 Rua Lino Coutinho, 444, Sala 45, Ipiranga, São Paulo - CEP 04207-000
67	SUB IQ - Subprefeitura Itaquera	06.056.497/0001-46	Rua Augusto Carlos Bauman, 851 - Itaquera, São Paulo - CEP 08215-263
68	SUB IT - Subprefeitura Itaim Paulista	05.579.739/0001-13	Avenida Marechal Tito, 3012, 1º andar - Itaim Paulista, São Paulo - CEP 08160-495
69	SUB JA - Subprefeitura Jabaquara	05.659.015/0001-80	Rua Borboletas Psicodélicas, 35, Térreo - Vila Guarani, São Paulo - CEP 04313-110
70	SUB JT - Subprefeitura Jaçanã/Tremembé	05.655.070/0001-00	Avenida Paulo Lincoln do Vale Pontim, 800, Térreo - Jaçana, São Paulo - CEP 02273-011 Avenida Luis Stamatis, 300, Jaçana, São Paulo - CEP 02260-000
71	SUB LA - Subprefeitura Lapa	05.658.353/0001-05	Rua Capitão José Inácio do Rosário, 118 - Parque Residencial da Lapa, São Paulo - CEP 05038-070
72	SUB MB - Subprefeitura M'Boi Mirim	05.510.098/0001-40	Avenida Guarapiranga, 1695, 2º andar - Parque Alves de Lima, São Paulo - CEP 04902-015
73	SUB MG - Subprefeitura Vila Maria/Guilherme	05.515.743/0001-18	Rua General Mendes, 111, 2º andar - Vila Maria Alta, São Paulo - CEP 02127-020
74	SUB MO - Subprefeitura Mooca	05.611.299/0001-34	Praça Barão de Tietê, 118, Térreo - Belenzinho, São Paulo - CEP 03163-050
75	SUB MP - Subprefeitura São Miguel Paulista	05.535.758/0001-48	Rua Dona Ana Flora Pinheiro de Souza, 76, Térreo - Vila Jacuí, São Paulo - CEP

			08060-150
76	SUB PA - Subprefeitura Parelheiros	05.494.401/0001-69	Estrada Ecoturística de Parelheiros, 5252, Térreo - Jardim dos Álamos, São Paulo - CEP 04883-025
77	SUB PE - Subprefeitura Penha	05.640.843/0001-76	Rua Candapuí, 492, 2º pavimento - Vila Marieta, São Paulo - CEP 03621-000
78	SUB PI - Subprefeitura Pinheiros	05.649.898/0001-47	Avenida Prof. Frederico Hermann Júnior, 595, Térreo - Pinheiros, São Paulo - CEP 05459-010
79	SUB PJ - Subprefeitura Pirituba/Jaraguá	05.629.151/0001-27	Rua Laudelino Vieira de Campos, 533, Térreo - Jardim Felicidade, São Paulo - CEP 05143-020
80	SUB PR - Subprefeitura Perus	05.539.998/0001-10	Rua Cleonice Kammer Di Sandro, 1300, Térreo - Sítio Areião, São Paulo - CEP 05225-000
81	SUB SA - Subprefeitura Santo Amaro	05.568.649/0001-27	Avenida Professor Alceu Maynard Araújo, 500, Térreo - Santo Amaro, São Paulo - CEP 04726-160
82	SUB SB - Subprefeitura Sapopemba	19.153.572/0001-39	Avenida Sapopemba, 9064, 1º andar - Jardim Grimaldi, São Paulo - CEP 03988-000
83	SUB SE - Subprefeitura Sé	05.499.294/0001-61	Praça José Luiz de Mello Malheiro, 230, Térreo - Liberdade, São Paulo - CEP 01517-080
84	SUB SM - Subprefeitura São Mateus	05.639.268/0001-91	Avenida Forte do Leme, 936 - Jardim Três Marias, São Paulo - CEP 08340-010 Avenida Ragueb Chohfi, 822 - Jardim Três Marias, São Paulo - CEP 08375-000
85	SUB ST - Subprefeitura Santana/Tucuruvi	05.652.348/0001-87	Avenida Tucuruvi, 808, 3º andar - Tucuruvi, São Paulo - CEP 02304-002 Rua Eduardo Vicente Nasser, 589, 1º andar - Barro Branco (Zona Norte), São Paulo - CEP 02344-050
86	SUB VM - Subprefeitura Vila Mariana	05.626.770/0001-68	Rua José de Magalhães, 500, Térreo - Vila Clementino, São Paulo - CEP 04026-090
87	SUB VP - Subprefeitura Vila Prudente	05.969.123/0001-59	Avenida do Oratório, 172 - Jardim Independência, São Paulo - CEP 03220-000 Avenida Alberto Ramos, 103 - Jardim Independência, São Paulo - CEP 03220-000

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

PROCESSO :

CRITÉRIO DE JULGAMENTO : MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de..... conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Fls. 01/02

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na....., nº....., telefone/fax nºs....., e-mail....., propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

Grupo 1 - Tipo I					
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total
1	Almofada carimbo	1560	Unidade		
2	Almofada carimbo	1362	Unidade		
3	Apagador quadro branco	825	Unidade		
4	Apontador lápis	11598	Unidade		
5	Bloco recado	11886	Unidade		
Valor Total do Grupo					

Grupo 2 - Tipo I					
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total
6	Borracha apagadora escrita	16293	Unidade		
7	Caderno	10417	Unidade		
Valor Total do Grupo					

Grupo 3 - Tipo I					
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total

10	Caixa arquivo	8025	Unidade		
15	Caneta Esferográfica	567	Caixa 50,00 UN		
16	Caneta Esferográfica	259	Caixa 50,00 UN		
Valor Total do Grupo					

Grupo 4 - Tipo I					
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total
11	Caneta marca-texto	27464	Unidade		
13	Caneta Esferográfica	1161	Caixa 50,00 UN		
17	Caneta Esferográfica	234	Caixa 50,00 UN		
Valor Total do Grupo					

Grupo 5 - Tipo I					
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total
12	Caneta Esferográfica	2337	Caixa 50,00 UN		
14	Caneta esferográfica	726	Caixa 50,00 UN		
Valor Total do Grupo					

Grupo 6 - Tipo I					
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total
18	Clipe	24170	Caixa 100,00 UN		
20	Clipe	7647	Caixa 25,00 UN		
Valor Total do Grupo					

Grupo 7 - Tipo I					
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total
23	Colchete Fixação	2040	Caixa 72,00 UN		
24	Colchete Fixação	3661	Caixa 72,00 UN		
25	Colchete Fixação	3246	Caixa 72,00 UN		
26	Colchete Fixação	1223	Caixa 72,00 UN		
Valor Total do Grupo					

Grupo 8 - Tipo I					
------------------	--	--	--	--	--

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total
21	Cola	5772	Tubo 40,00 G		
22	Cola	14550	Frasco 90,00 G		
28	Corretivo líquido	9315	Unidade		
29	Cinta Elástica	14816	Caixa 100,00 G		
Valor Total do Grupo					

Grupo 9 - Tipo I					
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total
27	Corretivo fita	1389	Unidade		
30	Envelope	128210	Unidade		
31	Envelope	61319	Unidade		
32	Estilete	2456	Unidade		
33	Estilete	3108	Unidade		
34	Extrator grampo	7101	Unidade		
36	Fita adesiva	7319	Unidade		
Valor Total do Grupo					

Grupo 10 - Tipo I					
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total
19	Clipe	13468	Caixa 50,00 UN		
37	Fita adesiva	2515	Unidade		
44	Pincel quadro branco , magnético	5117	Unidade		
Valor Total do Grupo					

Grupo 11 - Tipo I					
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total
35	Fita adesiva embalagem	11008	Unidade		
46	Pincel quadro branco , magnético	4324	Unidade		
49	Pasta arquivo	864	Unidade		
51	Pasta arquivo	1014	Unidade		
52	Pasta arquivo	913	Unidade		
54	Percevejo	747	Caixa 100,00 UN		
59	Prancheta portátil	1904	Unidade		
Valor Total do Grupo					

Grupo 12 - Tipo I					
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total
48	Pasta arquivo	6124	Unidade		
50	Pasta arquivo	2288	Unidade		
53	Pasta arquivo	31439	Unidade		
58	Pincel atômico	2365	Unidade		
60	Refil tinta	727	Unidade		
61	Refil tinta	657	Unidade		
62	Refil tinta	682	Unidade		
63	Refil tinta	707	Unidade		
64	Refil tinta	339	Unidade		
65	Refil tinta	412	Unidade		
67	Régua escritório	5919	Unidade		
Valor Total do Grupo					

Grupo 13 - Tipo I					
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total
38	Fita adesiva	8554	Unidade		
40	Grampeador	5031	Unidade		
71	Tinta para carimbo	373	Unidade		
Valor Total do Grupo					

Grupo 14 - Tipo I					
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total
39	Fitalho	2892	Unidade		
42	Lápis preto	78004	Unidade		
Valor Total do Grupo					

Grupo 15 - Tipo I					
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total
45	Pincel quadro branco , magnético	5016	Unidade		
47	Pasta arquivo	4499	Unidade		
Valor Total do Grupo					

Grupo 16 - Tipo I					
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total
55	Perfurador papel	1744	Unidade		
56	Pincel atômico	4980	Unidade		
57	Pincel atômico	3167	Unidade		
Valor Total do Grupo					

Grupo 17 - Tipo I					
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total
68	Tesoura	4800	Unidade		
69	Tinta para carimbo	2256	Unidade		
70	Tinta para carimbo	3598	Unidade		
Valor Total do Grupo					

Grupo 18 - AMPLA					
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total
8	Caderno	3446	Unidade		
9	Caixa arquivo	26974	Unidade		
41	Grampo Grampeador	18811	Caixa 5000,00 UN		
43	Livro ata	7208	Unidade		
66	Pasta arquivo	7767	Unidade		
Valor Total do Grupo					

Preço total: R\$(.....)

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

OBS.: Para fins de lances na sessão de pregão será considerado o PREÇO TOTAL

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. Prazo de entrega:(.....). dias (úteis ou corridos) (máximo de (.....) dias, contados do recebimento pela contratada da (definir se do recebimento da própria Nota de Empenho, pedido, Ordem de Fornecimento, etc.)

- 02. Prazo de garantia** do produto contra defeitos de fabricação e/ou seu transporte:
.....(.....) meses (não inferior a (.indicar prazo)), a contar da data da entrega.

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e 62.100/2022, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA :(.....) dias corridos. (), contados a partir da data de sua apresentação.



São Paulo, de

de 20...

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

PROCESSO: XXXX.XXXX/XXXXXXXX-X

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

OBJETO: Registro de preço para aquisição de MATERIAL DE ESCRITÓRIO conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 20...

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº: xx/2023-COBES

PROCESSO:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de Material de Escritório para a PMSP, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEGES**, por intermédio da **Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços - COBES**, situada no Viaduto do Chá nº 15 – 8º andar – Edifício Matarazzo, São Paulo, Capital, CEP 01002-900, aqui representada por XXXXXXXXXXXX, Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa, CNPJ nº, situada na Rua, nº, por seu representante legal, Senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº, vencedora do certame, doravante denominada simplesmente **(PRIMEIRA) DETENTORA DA COTA (RESERVADA/ABERTA)**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do fornecimento de bens discriminados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste ajuste o Registro de Preço para fornecimento pela(s) DETENTORA(S) de MATERIAL DE ESCRITÓRIO, nos termos especificados no ANEXO I do edital de Pregão que precedeu este ajuste e na(s) proposta(s) da PRIMEIRA DETENTORA, constante no documento eletrônico xxxx, e da SEGUNDA DETENTORA, constante no documento eletrônico xxxx, todas integrantes do Processo Administrativo SEI nº xxxxxxxxx, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

1.2 São registradas as seguintes licitantes não desclassificadas que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, considerado como Cadastro Reserva, sendo que a convocação obedecerá à ordem de classificação final das propostas:

Ordem	Detentora	CNPJ
2º		
3º		
...		

1.2.1 As DETENTORAS que formam o Cadastro Reserva somente serão indicadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR se atenderem, quando convocadas, as condições de habilitação;

(Obs 1: se não houver interessados no Cadastro Reserva, o item 1.2 será excluído)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

ITEM: XXXXXXXXX

CÓDIGO SUPRI: xxxxxxxx

UN.MOVIMENTAÇÃO: xxxxxxxx

PRIMEIRA DETENTORA:

MARCA:

FABRICANTE:

ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL:

PREÇO UNITÁRIO: R\$(COM 2 CASAS DECIMAIS)

SEGUNDA DETENTORA:

MARCA:

FABRICANTE:

ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL:

PREÇO UNITÁRIO: R\$(COM 2 CASAS DECIMAIS)

2.1.1 O preço está referenciado ao mês de/....., correspondente ao da apresentação da proposta comercial.

2.2 O preço a ser pago pela Administração pelo(s) objeto(s) compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à DETENTORA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS QUANTITATIVOS

3.1 Os órgãos e entidades participantes deste Registro de Preços são os arrolados no Anexo V do edital de Pregão que precedeu este ajuste, observados os quantitativos discriminados de consumo, constantes do Anexo I

3.2 A PRIMEIRA DETENTORA, vencedora da cota reservada, tem quantitativo estimado de fornecimento de xxxxxxxx centos/ano, devendo ser contratada prioritariamente, nos termos do Decreto Municipal nº 56.475/15 e regras específicas desta Ata.

3.3 A SEGUNDA DETENTORA, vencedora da cota de ampla concorrência (exercido ou não o direito de preferência), tem quantitativo estimado de fornecimento de xxxxxx centos/ano, sem prioridade na contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 56.475/15 e regras específicas desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por até idêntico período, desde que nos termos do artigo 13 da Lei Municipal nº 13.278/2002 e do artigo 99 do Decreto Municipal nº 62.100/2022:

- a) haja anuência das partes;
- b) a(s) DETENTORA(S) tenha(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
- c) pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

4.1.1 Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos órgãos e entidades participantes.

4.2 A(s) DETENTORA(S) da Ata de Registro de Preço deverá (ão) manifestar, por escrito, seu interesse na prorrogação ou não do ajuste, em prazo não superior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência, sob pena de multa.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DA ATA

5.1 As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços deverão ser formalizadas mediante Termo de Contrato (Anexo VI do Edital) nos casos de compras parceladas, podendo ser substituído por outros instrumentos nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos,

dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, nos termos do artigo 95, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Para o acionamento desta Ata, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre:

- a) a intenção de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) a economicidade dos preços registrados.

5.3 O ÓRGÃO GERENCIADOR consultará a PRIMEIRA DETENTORA, assim classificada por ter exercido o direito de preferência, acerca da possibilidade de atender a demanda solicitada.

5.3.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR somente consultará diretamente a SEGUNDA DETENTORA, vencedora da cota de ampla concorrência, caso o pedido não puder ser atendido pela PRIMEIRA DETENTORA pelos seguintes motivos:

- a) o pedido de acionamento importar em consumo superior ao registrado para a PRIMEIRA DETENTORA; ou
- b) o quantitativo remanescente no período for insuficiente para o atendimento, ante a existência de consumo já realizado.

5.3.1.1 Para os fins desta exceção, considera-se como referencial o consumo **mensal** estimado.

5.3.2 Na negativa de atendimento pela PRIMEIRA DETENTORA, sem prejuízo do previsto no item 5.4, o ÓRGÃO GERENCIADOR consultará as demais DETENTORAS da mesma COTA integrantes do Cadastro Reserva, se houver, observada a ordem de classificação, para verificar qual terá condições de

assumir a demanda solicitada, atendido ao disposto no item 1.2.1 desta Ata.

5.4 Na negativa de atendimento da demanda, a DETENTORA convocada justificará a negativa, que será apreciada pela ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.4.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela DETENTORA, importando a não aceitação no cancelamento da Ata de Registro de Preços em face dela, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na ata de registro de preços.

5.4.2 A aceitação da justificativa importará na manutenção da DETENTORA na ata de registro de preços, assegurada sua posição na classificação.

5.5 Poderão fazer uso desta Ata de Registro de Preço todos os órgãos e entidades participantes deste Registro de Preços relacionados no Anexo V do Edital que precedeu ao ajuste.

5.5.1 Caso algum órgão ou entidade participante tenha interesse em utilizar quantidades acima do seu respectivo total estimado, deverá solicitar autorização junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.5.2 Poderá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados, desde que não prejudique a obrigação assumida nesta Ata de Registro de Preço.

5.6 Os órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, informando, inclusive, o quantitativo estimado para utilização.

5.6.1 Poderá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados, desde que não prejudique a obrigação assumida nesta Ata de Registro de Preço.

5.7 As contratações adicionais previstas nos itens 5.5 e 5.6 não poderão exceder a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 24, §3º, do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

5.8 Para os fins de acionamento ou adesão da Ata de Registro de Preços, a unidade requerente deverá instruir o processo SEI (processo eletrônico) com o formulário respectivo preenchido, sendo:

- a) o Formulário de Consulta ao Órgão Gerenciador, para acionamento da Ata por ÓRGÃO PARTICIPANTE dentro do quantitativo registrado;
- b) o Formulário de Autorização para Contratar acima do Registrado, para o acionamento da Ata por ÓRGÃO PARTICIPANTE além do quanto registrado;
- c) o Formulário de Autorização para Aderir à Ata de Registro de Preço, para a adesão da Ata por ÓRGÃO ADERENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1 A DETENTORA será convocada para retirar a nota de empenho ou assinar o termo de contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas na Cláusula Nona desta Ata.

6.1.1 O prazo para retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem anterior, sob alegação de motivo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

6.1.2 A DETENTORA comprovou que não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal, bem como a ausência de apontamentos junto aos cadastros indicados na Instrução Normativa nº 2/2019-TCM.

6.1.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a DETENTORA deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital que precedeu esta licitação e seus anexos.

6.1.3 Quando a DETENTORA não retirar a nota de empenho ou assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR indicar nova DETENTORA, observadas as regras de preferência e de apuração de responsabilidade da DETENTORA desistente.

6.1.4 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, com aplicação supletiva dos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O prazo de entrega será de no máximo 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento

6.2.1 Somente serão analisados pelas unidades contratantes os pedidos de prorrogação do prazo de entrega de materiais feitos até a data final prevista para a entrega e que estejam instruídos com as justificativas pertinentes e respectiva comprovação.

6.2.2 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem 6.2.1 serão indeferidos de pronto.

6.2.3 Os pedidos que atenderem as condições previstas no subitem 6.2.1 serão analisados pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE e decididos, mantendo-se ou alterando-se, quando for o caso, a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Fornecimento.

6.3 Os locais de entrega serão determinados pelas unidades contratantes.

6.4 O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes

6.4.1 O recebimento do material pelo órgão contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na Especificação Técnica do Objeto, verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/1990.

6.4.2 Se, durante a atividade de fiscalização, o fiscal verificar elementos indicadores de irregularidades ou vícios de qualidade, bem como disparidades com as especificações estabelecidas para produto, poderá, a qualquer momento, submetê-lo à análise laboratorial, às custas da DETENTORA, conforme o caso.

6.4.3 O material será devolvido na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser substituído pela DETENTORA que o forneceu no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 10.2.

6.5 A marca do material entregue deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Materiais sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

6.6 O descarregamento do material ficará a cargo da DETENTORA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

6.7 A entrega do objeto na unidade contratante será acompanhada dos seguintes documentos:

a) originais da nota fiscal ou nota fiscal fatura;

b) cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.7.1 Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os fornecimentos, mediante apresentação dos documentos indicados no item 6.7.

7.2 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do objeto.

7.2.1 Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da fornecedora contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.2.2 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da unidade contratante, a fornecedora contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

7.2.2.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 7.2.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “*pro-rata tempore*”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

7.2.2.2 O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela fornecedora contratada.

7.3 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 51.197/2010, publicado no DOC de 22 de janeiro de 2010.

7.4 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda quanto às normas referentes ao pagamento dos fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços contratuais serão reajustados observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data de apresentação da proposta, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 62.100/22, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

8.1.1 A(s) proposta(s) comercial(is) são referenciadas ao mês de/202x.

8.1.2 O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF nº 389, de 18 de dezembro de 2017, editada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

- 8.1.2.1** O índice previsto no item 8.1.2 poderá ser substituído por meio de Decreto ou Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda e será automaticamente aplicado ao contrato, independentemente da formalização de termo aditivo ao ajuste.
- 8.1.3** Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.
- 8.1.4** Se aplicado o reajuste e os valores registrados ficarem acima dos praticados de mercado, observar-se-á o quanto disposto nos itens 8.4.1 e 8.4.1.1.
- 8.2** Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.
- 8.2.1** O cálculo da compensação financeira, se houver, seguirá o disposto no item 7.2.2.1 desta ata.
- 8.3** Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 8.4** O preço registrado poderá ser revisado, nos termos do Decreto Municipal nº 49.286/2008, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:
- 8.4.1** Independentemente de solicitação, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.278/02, cabendo, neste caso, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, convocar a DETENTORA visando à redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.4.1.1 Frustrada a negociação com a DETENTORA, visando à redução dos preços registrados, no caso do subitem anterior, será o registro de preços rescindido, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Municipal nº 13.278/02 e subitem 11.1, alínea “f”, desta Ata de Registro de Preços.

8.4.2 A DETENTORA poderá solicitar a revisão ou readequação de preços ao ÓRGÃO GERENCIADOR, por escrito, sendo que o pedido deverá estar acompanhado de documentos que comprovem, convincentemente, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos anexa a Ata de Registro de Preços.

8.4.2.1 O pedido será recebido, instruído e juntado ao processo administrativo pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, com todos os subsídios necessários, e o remeterá a COMPREM para análise e deliberação, em conformidade com o disposto no artigo 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 49.286/2008.

8.4.2.2 Na hipótese de deferimento do pleito pela COMPREM, competirá à autoridade competente ratificar, ou não, aquela deliberação, em regular despacho autorizador da alteração contratual, bem como para lavratura e assinatura, pelas partes contratantes, do competente termo de aditamento para constar o novo preço.

8.5 Os novos preços aprovados pela COMPREM e ratificados pela autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão ou à data de cumprimento das providências a que se refere a alínea “a” do inciso III do artigo 6º do Decreto Municipal nº 49.286/2008, na redação dada pelo Decreto Municipal nº 53.309/2012.

8.6 Se em razão do reajuste ou do reequilíbrio houver divergência de preços entre as DETENTORAS de uma mesma COTA, serão reclassificadas em função do novo valor, sendo a preferência de contratação concedida à de menor valor registrado, observado o quanto previsto no item 3.2.

8.6.1 Mantendo-se a igualdade de preços dentro da mesma COTA, observar-se-á a classificação original.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA(S) DETENTORA(S)

9.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR se compromete a:

- a)** promover o acompanhamento da presente Ata de Registro de Preços, comunicando à DETENTORA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- b)** aplicar as sanções administrativas devidas à DETENTORA da Ata de Registro de Preço, observando o direito deste apresentar a sua defesa e contrarrazões;
- c)** promover o acompanhamento do consumo dos itens registrados pelos órgãos e entidades participantes e não participantes;
- d)** indicar a DETENTORA, bem como os quantitativos a que esta ainda se encontra obrigada e os preços registrados, sempre que solicitado, obedecendo à ordem de preferência e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços;
- e)** acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;

- f)** receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente;
- g)** autorizar a prorrogação do prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços;
- h)** divulgar na Internet, em página mantida pela Prefeitura do Município de São Paulo, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes;
- i)** cancelar e rescindir esta Ata de Registro de Preços.

9.2 A(s) DETENTORA(S) se obriga(m) à:

- a)** fornecer até o total estimado estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS QUANTITATIVOS, independentemente das quantidades individuais estimadas por ÓRGÃO PARTICIPANTE;
- b)** comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização;
- c)** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;
- d)** manter durante toda a duração da Ata de Registro de Preços, o padrão de qualidade e as especificações técnicas contidas no ANEXO I do edital que precedeu ao presente ajuste, parte integrante desta Ata de Registro de Preço;
- e)** comparecer, sempre que solicitada, à sede das unidades contratantes, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
- f)** prestar informações relacionadas ao fornecimento sempre que solicitado no prazo de 3(três) dias úteis;

- g)** responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura ocasionem às unidades contratantes ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preço;
- h)** atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência;
- i)** não subcontratar, ceder ou transferir o objeto da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

9.3 Os ÓRGÃOS PARTICIPANTES da Ata de Registro de Preços se comprometem a:

- a)** manter-se informados sobre o andamento desta Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;
- b)** consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, se houver mais de uma DETENTORA, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- c)** verificar preliminarmente à contratação, a economicidade dos preços registrados, nos termos desta Ata de Registro de Preços;
- d)** encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR as informações sobre a contratação efetivamente realizada, até o quinto dia útil de cada mês seguinte à sua celebração;
- e)** zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;
- f)** aplicar penalidades de advertência e multa em virtude de infrações aos termos da ata de registro de preços e aos contratos dela decorrentes;

- g)** informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços ou recusar-se a firmar o contrato, bem como sobre as penalidades aplicadas;
- h)** sugerir ao ÓRGÃO GERENCIADOR a aplicação das demais espécies de penalidades, conforme competência definida na CLÁUSULA DÉCIMA .

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A DETENTORA, em razão de descumprimento aos termos da presente Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observados os procedimentos contidos no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/2003, ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a três anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2 Os tipos de sanções administrativas e as hipóteses em que a DETENTORA estará sujeita a sua aplicação são as seguintes:

- 10.2.2** Multa por atraso na entrega do objeto: 1% (um por cento) sobre a quantidade que deveria ser executada, por dia de atraso.

- 10.2.2.1** Ocorrendo atraso superior a 19 (dezenove) dias, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, a seu critério, recusar o recebimento dos materiais, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.
- 10.2.3** Multa por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da parcela inexecutada do contrato.
- 10.2.4** Multa por inexecução total do ajuste: 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da do contrato, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicar-se a pena de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos.
- 10.2.5** Caso se constatem problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a DETENTORA deverá substituí-lo, no prazo máximo de 19 (dezenove) dias, sob pena de aplicação de multa de 1% (quatro por cento) ao dia sobre o valor da parcela entregue irregularmente, até o quinto dia, após o qual será aplicada a multa prevista no subitem 10.2.3, podendo ser aplicada cumulativamente a pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 3 (três) anos, pelo disposto no artigo 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2.6** Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos subitens acima, que incidirá sobre o valor do ajuste.
- 10.3** As sanções administrativas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 10.4** Será competente para deliberar sobre a aplicação da sanção administrativa, durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

- 10.4.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR, quanto às sanções administrativas indicadas na alínea “c”, do item 10.1, cumuladas ou não com a sanção administrativa de multa.
- 10.4.2** O Secretário de Gestão, quanto à sanção administrativa indicada na alínea “d”, do item 10.1, cumulada ou não com a sanção administrativa de multa, por recomendação do ÓRGÃO GERENCIADOR ou da unidade contratante, neste último caso com prévia manifestação do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 10.4.3** As unidades contratantes, quanto às sanções administrativas indicadas nas alíneas “a” e “b”.
- 10.4.3.1** Nas hipóteses de possibilidade de cumulação das sanções administrativas de multa com a de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 3 (três) anos ou a de declaração de inidoneidade, caberá à unidade contratante avaliar a conveniência e a oportunidade da aplicação simultânea.
- 10.4.3.2** Entendendo a CONTRATANTE pela aplicação isolada da sanção administrativa de multa, caberá a esta dar andamento ao procedimento, concedendo prazo para defesa prévia à CONTRATADA, culminando com a decisão.
- 10.4.3.3** Entendendo a CONTRATANTE pela aplicação cumulativa das sanções administrativas, encaminhará o feito ao ÓRGÃO GERENCIADOR, com as informações necessárias para demonstrar a infração cometida.
- 10.4.3.4** Na hipótese do item 10.4.3.3, o ÓRGÃO GERENCIADOR dará andamento ao procedimento, concedendo prazo para defesa prévia à empresa contratada, podendo decidir pela aplicação conjunta das sanções administrativas ou apenas da de multa, informando a unidade contratante ao final.

- 10.5** Expirado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, ou nos casos de cancelamento ou rescisão, a competência de análise e aplicação de todas as penalidades cabíveis são concentradas diretamente na CONTRATANTE.
- 10.6** O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.
- 10.7** A critério da CONTRATANTE, conforme o caso, e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura do Município de São Paulo ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 55 do Decreto Municipal nº 44.279/2003.
- 10.7.1** Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo judicial de execução.
- 10.7.2** As penalidades deverão ser registradas no Módulo de Apenações do Sistema Integrado de Gestão de Suprimentos e Serviços (SIGSS), conforme Portaria Intersecretarial 01/2015-SEMP/PLA/SF.
- 10.8** Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.9** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.
- 10.9.1** **No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a)** a(s) DETENTORA(S) não cumprir(em) as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação;
- b)** a(s) DETENTORA(S) não formalizar(em) o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar(em) o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** a(s) DETENTORA(S) der(em) causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d)** a(s) DETENTORA(S) recusar(em)-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- e)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a(s) DETENTORA(S) não aceitar(em) a redução;
- g)** a(s) DETENTORA(S) sofrer(em) sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficarem impedidas de contratar com a Administração Pública;
- h)** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- i)** sempre que ficar constatado que a(s) DETENTORA(S) perdeu(ram) qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

- 11.2** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 11.1 desta Ata de Registro de Preço, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 11.2.1** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no DOC, considerando-se rescindido o registro a partir da publicação.
- 11.3** A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
- 11.3.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela DETENTORA, importando a não aceitação na aplicação das sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços.
- 11.4** O cancelamento ou a rescisão da Ata de Registro de Preços não implica rescisão automática dos contratos e compromissos de fornecimento previamente firmados com os órgãos participantes e órgãos não participantes.
- 11.5** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.
- 11.6** Rescindida a Ata de Registro de Preços em face da PRIMEIRA DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR consultará as demais DETENTORAS da respectiva COTA, integrantes do Cadastro Reserva, observada a ordem de classificação e o quanto previsto no item 1.2.1, acerca do interesse em assumir a presente Ata, pelos quantitativos e prazo remanescentes.

11.6.1 A desistência em assumir a Ata de Registro de Preços importará também na renúncia ao direito de permanecer na qualidade de Cadastro Reserva da COTA, sem aplicação de penalidade.

11.6.2 Inexistindo DETENTORAS na qualidade de Cadastro Reserva, a Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais LICITANTES classificadas, nos termos do disposto no Edital do Pregão que precedeu este ajuste, para, mediante a sua concordância, assumirem o fornecimento dos materiais que constituem o objeto da presente Ata de Registro de Preço.

11.7 Na rescisão por culpa da DETENTORA, aplicar-se-á a penalidade de multa prevista no subitem 10.2.4 deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta Ata de Registro de Preço deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

12.3 São peças integrantes da Ata de Registro de Preços nº xxx/SEGES-COBES/202X, o Edital do Pregão Eletrônico nº /2023-COBES e seus anexos, a atas do pregão eletrônico, a proposta comercial da DETENTORA apresentada e aceita, onde constam as demais condições exigidas, conforme disposto no artigo 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos no edital.

12.4.1 Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

12.5 Todas as comunicações, notificações, avisos ou pedidos, à(s) DETENTORAS(s), sempre por escrito, concernentes ao cumprimento da presente Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, serão dirigidos aos seguintes endereços eletrônicos (e-mail):

PRIMEIRA DETENTORA: _____@_____

12.5.1 As publicações no Diário Oficial ocorrerão nos casos exigidos pela legislação.

12.6 A celebração dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preço fica condicionada a ausência de pendências pela DETENTORA junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, instituído pela Lei Municipal nº 14.094/2005, regulamentada pelo Decreto nº 47.096/2006, bem como a ausência de apontamentos junto ao CEIS (União), ao e-Sanções (Estado de São Paulo) e ao Cadastro de Empresas Apenadas do Município de São Paulo.

12.7 Para a execução desta ata e dos contratos dela decorrentes, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



12.8 Fica eleito o foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

São Paulo, de de 2023.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Pela PRIMEIRA DETENTORA DA COTA (RESERVADA/ABERTA)

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

R.G. nº: _____ R.G. nº: _____

Pela SEGUNDA DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

R.G. nº: _____ R.G. nº: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: xx/2023-COBES

PROCESSO:

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de MATERIAL DE ESCRITÓRIO para a PMSP,
conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

ANEXO V

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

#	Participante	CNPJ	Potenciais endereços de entrega
1	ADE SAMPA - Agência São Paulo de Desenvolvimento	21.154.061/0001-83	Avenida São João, 473, 4º andar (Sala 18) - Centro, São Paulo - CEP 01036-000 Rua Sumidouro, 580 - Pinheiros, São Paulo - CEP 05428-070
2	CET - Companhia de Engenharia de Tráfego	47.902.648/0001-17	Avenida Imperatriz Leopoldina, 928, Térreo - Vila Leopoldina, São Paulo - CEP 05305-001
3	CGM - Controladoria Geral	29.599.447.0001-	Rua Libero Badaró, 293 – 19º andar -

	do Município	00	CEP: 01009-907
4	CMSP - Câmara Municipal de São Paulo	50.176.288/0001-28	Rua Santo Antonio, 211, 1º Subsolo - Sala 1S09 - Bela Vista - CEP 01314-000
5	FTMSP - Fundação Theatro Municipal de São Paulo	15.913.253/0001-23	Rua Conselheiro Crispiniano, 378, 1º andar - República, São Paulo - CEP 01037-000
6	HSPM - Hospital do Servidor Público Municipal	46.854.998/0001-92	Rua Apeninos, 44, Térreo - Aclimação, São Paulo - CEP 01533-000
7	IPREM - Instituto de Previdência Municipal	47.109.087/0001-01	Avenida Zaki Narchi, nº 536, Vila Guilherme - São Paulo - SP - CEP 02029-000
8	PGM - Procuradoria Geral do Município	46.392.072/0001-22	Rua Maria Paula, 270, 1º andar - Bela Vista, São Paulo - CEP 01319-001
9	SEGES - Secretaria Executiva de Gestão	49.269.251/0001-65	Rua Boa Vista, 280, 7º andar intermediário - Centro, São Paulo - CEP 01014-000
10	SEHAB - Secretaria Municipal de Habitação	46.392.106/0001-89	Rua Líbero Badaró, 504, 25º andar (251B) - Centro, São Paulo - CEP 01010-001
11	SEME - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	46.392.122/0001-71	Rua Pedro de Toledo, 1651, Térreo - Vila Clementino, São Paulo - CEP 04039-034
12	SF - Secretaria Municipal da Fazenda	46.392.130/0001-18	Praça do Patriarca, 59, Subsolo - Centro, São Paulo - CEP 01002-010
13	SGM - Secretaria de Governo Municipal	46.395.000/0001-39	Vale do Anhangabaú, 128, Térreo - Centro, São Paulo - CEP 01007-040
14	SIURB - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras	46.392.171/0001-04	Avenida São João, 473, 8º andar - Centro, São Paulo - CEP 01035-000
15	SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	60.269.453/0001-40	Rua Itajaí, 142, Térreo - Mooca, São Paulo - CEP 03162-060
16	SMC - Secretaria Municipal de Cultura	49.269.244/0001-63	Rua Pascoal Ranieri, 75, Térreo - Canindé, São Paulo - CEP 03034-060
17	SMDET - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo	04.537.740/0001-12	Avenida São João, 473, 5º andar (Sala 19) - República, São Paulo - CEP 01035-000
18	SMDHC - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	07.420.613/0001-27	Rua Líbero Badaró, 119, 10º andar - Centro, São Paulo - CEP 01008-000
19	SME - Secretaria Municipal de Educação	46.392.114/0001-25	Rua Borges Lagoa, 1230, Térreo - Vila Clementino, São Paulo - CEP 04038-003 Rua José de Magalhães, 191, Térreo - Vila Clementino, São Paulo - CEP 04026-090 Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, Térreo - Vila Clementino, São Paulo - CEP 04037-004
20	SME CODAE - Coordenadoria de Alimentação Escolar	46.392.114/0001-25	Rua Líbero Badaró, 425, 9º andar - Centro, São Paulo - CEP 01009-000
21	SME DRE BT - Diretoria Regional de Educação Butantã	46.392.114/0014-40	Rua Azém Abdalla Azém, 564 - Jardim Bonfiglioli, São Paulo - CEP 05593-090
22	SME DRE CL - Diretoria Regional de Educação Campo Limpo	46.392.114/0007-10	Rua Áurea da Gama, 199, Térreo - Jardim Piracuama, São Paulo - CEP 05763-290
23	SME DRE FB - Diretoria Regional de	46.392.114/0005-59	Rua Léo Ribeiro de Moraes, 66, Térreo -

Educação Freguesia/Brasilândia		Freguesia do Ó, São Paulo - CEP 02910-060	
24	SME DRE G - Diretoria Regional de Educação Guaianases	46.392.114/0013-69	Rua Serra do Mar, 90 - Vila Princesa Isabel, São Paulo - CEP 08410-160
25	SME DRE IP - Diretoria Regional de Educação Ipiranga	46.392.114/0003-97	Rua Leandro Dupret, 525, Térreo - Vila Clementino, São Paulo - CEP 04025-010
26	SME DRE IQ - Diretoria Regional de Educação Itaquera	46.392.114/0011-05	Avenida Itaquera, 241, Térreo - Cidade Líder, São Paulo - CEP 08285-060
27	SME DRE JT - Diretoria Regional de Educação Jaçanã/Tremembé	46.392.114/0004-78	Rua Soldado Anésio Antão Ferreira, 115, Térreo - Jardim Japão, São Paulo - CEP 02142-000
28	SME DRE MP - Diretoria Regional de Educação São Miguel Paulista	46.392.114/0012-88	Rua Décio Angelo Chiuivitti, 780 (Fundos) - Vila Rosário, São Paulo - CEP 08020-360
29	SME DRE PE - Diretoria Regional de Educação Penha	46.392.114/0009-82	Avenida Bernardino Brito Fonseca de Carvalho, 1870, Térreo - Vta Talarico, São Paulo - CEP 03535-000
30	SME DRE PJ - Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá	46.392.114/0006-30	Rua José de Moraes, 141, Térreo - Parque São Domingos, São Paulo - CEP 05121-060
			Rua Angelo Chiuivitti, 780, Vila Giordano - CEP 05046-000
31	SME DRE SM - Diretoria Regional de Educação São Mateus	46.392.114/0015-20	Avenida Ragueb Chohfi, 1150, Térreo - Jardim Três Marias, São Paulo - CEP 08375-000
32	SMIT - Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	46.392.163/0001-68	Rua Líbero Badaró, 425, 27º andar - Centro, São Paulo - CEP 01009-000
33	SMJ - Secretaria Municipal de Justiça	04.545.693/0001-59	Rua Líbero Badaró, 226 – 19º andar - CEP 01009-907
34	SMPED - Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência	08.082.743/0001-60	Rua Líbero Badaró, 425 - 32º andar, Centro, São Paulo - CEP 01009-905
35	SMRI - Secretaria Municipal de Relações Internacionais	31.560.607/0001-50	Viaduto do Chá, 15, 7º andar - Centro, São Paulo - CEP 01002-900
			Rua Doutor Falcão Filho, 56, Centro, São Paulo - CEP:01007-010
36	SMS - Secretaria Municipal de Saúde	13.864.377/0001-30	Avenida Otaviano Alves de Lima, 4.000, Freguesia do Ó. CEP: 02910-025.
37	SMS COVISA - Coordenação de Vigilância em Saúde	06.078.063/0001-47	Rua General Jardim, 36, 8º andar - Vila Buarque, São Paulo - CEP 01223-906
			Rua Santa Eulália, 86, 1º andar - Santana, São Paulo - CEP 02031-020
			Avenida Guilherme, 82, Térreo - Vila Guilherme, São Paulo - CEP 02053-000
38	SMS CRS Centro - Coordenadoria Regional de Saúde Centro	46.392.148/0058-55	Rua Líbero Badaró, 282, 6º andar - Centro, São Paulo - CEP 01008-000
39	SMS CRS Leste - Coordenadoria Regional de Saúde Leste	46.392.148/0021-63	Avenida Pires do Rio, 191, Térreo - São Miguel Paulista, São Paulo - CEP 08020-000
40	SMS CRS Norte - Coordenadoria Regional de Saúde Norte	46.392.148/0031-35	Rua Paineira do Campo, 902, Térreo - Santana, São Paulo - CEP 02012-040
41	SMS CRS Oeste - Coordenadoria Regional de Saúde Oeste	46.392.148/0022-44	Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 3596, Subsolo - Vila Lageado, São Paulo - CEP 05340-000
42	SMS CRS Sudeste - Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste	46.392.148/0018-68	Avenida Gabriel Mistral, 160 (Fundos) - Penha de França, São Paulo - CEP 03701-000
43	SMS HMEC - Hospital Maternidade-	46.392.148/0010-00	Avenida Dep. Emílio Carlos, 3100 - Vila Nova

	Escola Vila Nova Cachoeirinha		Cachoeirinha, São Paulo - CEP 02720-200
44	SMS SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	46.392.148/0001-10	Rua Jaraguá, 858, 1º andar - Bom Retiro, São Paulo - CEP 01020-900
45	SMSU - Secretaria Municipal de Segurança Urbana	05.245.375/0001-35	Rua da Consolação, 1379, 6º andar - Consolação, São Paulo - CEP 01301-100 Largo Nossa Sra. da Conceição, 88, Térreo - Cambuci, São Paulo - CEP 01528-060
46	SMSUB - Secretaria Municipal das Subprefeituras	49.269.236/0001-17	Rua Líbero Badaró, 504, 10º andar - Centro, São Paulo - CEP 01008-906
47	SMT - Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes	46.392.155/0001-11	Rua Santa Rita, 590 - Pari, São Paulo - CEP 03026-030
48	SMTUR - Secretaria Municipal de Turismo	45.000.431/0001-96	Rua Boa Vista, 280, 4º andar - Centro, São Paulo - CEP 01014-000
49	SMUL - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento	33.840.043/0001-34	Rua Líbero Badaró, 504, 8º andar - Centro, São Paulo - CEP 10089-906
50	SP Cine - Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo	21.278.214/0001-02	Rua Líbero Badaró, 293, 22 andar - Centro, São Paulo - CEP 01009-970
51	SP Parcerias - São Paulo Parcerias	11.702.587/0001-05	Rua Líbero Badaró, 293 - 25º andar, Conjunto 25C - Centro, São Paulo - CEP 01009-907
52	SP Regula - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de SP	41.814.509/0001-55	Rua Líbero Badaró, 425 - 33º andar - Centro - São Paulo - CEP 01009-907
53	SP Trans - São Paulo Transporte	60.498.417/0001-58	Rua Santa Rita, 590, Térreo - Pari, São Paulo - CEP 03026-030
54	SP Turis - São Paulo Turismo	62.002.886/0001-60	Avenida Olavo Fontoura, 1209, Térreo - Parque Anhembi, São Paulo - CEP 02012-021
55	SP Urb - São Paulo Urbanismo	43.336.288/0001-82	Rua Líbero Badaró, 504, 15º andar - Centro, São Paulo - CEP 01008-906
56	SUB AD - Subprefeitura Cidade Ademar	05.587.823/0001-89	Avenida Yervant Kissajikian, 416, Térreo - Cidade Ademar, São Paulo - CEP 04657-000
57	SUB AF - Subprefeitura Aricanduva/Formosa	05.587.519/0001-31	Rua Oliveira Catrambi, 952, Térreo - Jardim Vila Formosa, São Paulo - CEP 03461-010
58	SUB BT - Subprefeitura Butantã	05.546.795/0001-51	Rua Telmo Coelho Filho, 210, Térreo - Butantã, São Paulo - CEP 05543-020
59	SUB CL - Subprefeitura Campo Limpo	05.604.369/0001-27	Rua João Bernardo Vieira, 108, Térreo - Jardim Paris, São Paulo - CEP 05794-310 Rua Nossa Sra. do Bom Conselho, 59, Térreo - Campo Limpo, São Paulo - CEP 05763-470
60	SUB CS - Subprefeitura Capela do Socorro	05.658.440/0001-54	Rua Jaburuna, 82, Térreo - Jardim Cruzeiro, São Paulo - CEP 04803-040
61	SUB CT - Subprefeitura Cidade Tiradentes	05.529.895/0001-70	Rua Juá Mirim, s/n - Jardim Pedra Branca, São Paulo - CEP 08490-800
62	SUB CV - Subprefeitura Casa Verde	05.563.306/0001-70	Avenida Eng. Caetano Alvares, 3199, Térreo - Limão, São Paulo - CEP 02540-003
63	SUB EM - Subprefeitura Ermelino Matarazzo	05.612.822/0001-47	Avenida São Miguel, 5550 - Jardim Cotinha, São Paulo - CEP 03870-100
64	SUB FB - Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	06.108.854/0001-72	Rua Dr. Artur Fajardo, 300 - Chácara Nossa Senhora Aparecida, São Paulo - CEP 02963-000
65	SUB G - Subprefeitura Guaianases	05.667.941/0001-05	Rua Luis Mateus, 1505 - Jardim São Pedro, São Paulo - CEP 08420-750

66	SUB IP - Subprefeitura Ipiranga	05.636.771/0001-93	Rua Eugênio Falk, 657, Térreo (almoxarifado) - Jardim Previdência, São Paulo - CEP 04292-110 Rua Lino Coutinho, 444, Sala 45, Ipiranga, São Paulo - CEP 04207-000
67	SUB IQ - Subprefeitura Itaquera	06.056.497/0001-46	Rua Augusto Carlos Bauman, 851 - Itaquera, São Paulo - CEP 08215-263
68	SUB IT - Subprefeitura Itaim Paulista	05.579.739/0001-13	Avenida Marechal Tito, 3012, 1º andar - Itaim Paulista, São Paulo - CEP 08160-495
69	SUB JA - Subprefeitura Jabaquara	05.659.015/0001-80	Rua Borboletas Psicodélicas, 35, Térreo - Vila Guarani, São Paulo - CEP 04313-110
70	SUB JT - Subprefeitura Jaçanã/Tremembé	05.655.070/0001-00	Avenida Paulo Lincoln do Vale Pontim, 800, Térreo - Jaçana, São Paulo - CEP 02273-011 Avenida Luis Stamatis, 300, Jaçana, São Paulo - CEP 02260-000
71	SUB LA - Subprefeitura Lapa	05.658.353/0001-05	Rua Capitão José Inácio do Rosário, 118 - Parque Residencial da Lapa, São Paulo - CEP 05038-070
72	SUB MB - Subprefeitura M'Boi Mirim	05.510.098/0001-40	Avenida Guarapiranga, 1695, 2º andar - Parque Alves de Lima, São Paulo - CEP 04902-015
73	SUB MG - Subprefeitura Vila Maria/Guilherme	05.515.743/0001-18	Rua General Mendes, 111, 2º andar - Vila Maria Alta, São Paulo - CEP 02127-020
74	SUB MO - Subprefeitura Mooca	05.611.299/0001-34	Praça Barão de Tietê, 118, Térreo - Belenzinho, São Paulo - CEP 03163-050
75	SUB MP - Subprefeitura São Miguel Paulista	05.535.758/0001-48	Rua Dona Ana Flora Pinheiro de Souza, 76, Térreo - Vila Jacuí, São Paulo - CEP 08060-150
76	SUB PA - Subprefeitura Parelheiros	05.494.401/0001-69	Estrada Ecoturística de Parelheiros, 5252, Térreo - Jardim dos Álamos, São Paulo - CEP 04883-025
77	SUB PE - Subprefeitura Penha	05.640.843/0001-76	Rua Candapuí, 492, 2º pavimento - Vila Marieta, São Paulo - CEP 03621-000
78	SUB PI - Subprefeitura Pinheiros	05.649.898/0001-47	Avenida Prof. Frederico Hermann Júnior, 595, Térreo - Pinheiros, São Paulo - CEP 05459-010
79	SUB PJ - Subprefeitura Pirituba/Jaraguá	05.629.151/0001-27	Rua Laudelino Vieira de Campos, 533, Térreo - Jardim Felicidade, São Paulo - CEP 05143-020
80	SUB PR - Subprefeitura Perus	05.539.998/0001-10	Rua Cleonice Kammer Di Sandro, 1300, Térreo - Sítio Areião, São Paulo - CEP 05225-000
81	SUB SA - Subprefeitura Santo Amaro	05.568.649/0001-27	Avenida Professor Alceu Maynard Araújo, 500, Térreo - Santo Amaro, São Paulo - CEP 04726-160
82	SUB SB - Subprefeitura Sapopemba	19.153.572/0001-39	Avenida Sapopemba, 9064, 1º andar - Jardim Grimaldi, São Paulo - CEP 03988-000
83	SUB SE - Subprefeitura Sé	05.499.294/0001-61	Praça José Luiz de Mello Malheiro, 230, Térreo - Liberdade, São Paulo - CEP 01517-080
84	SUB SM - Subprefeitura São Mateus	05.639.268/0001-91	Avenida Forte do Leme, 936 - Jardim Três Marias, São Paulo - CEP 08340-010 Avenida Ragueb Chohfi, 822 - Jardim Três Marias, São Paulo - CEP 08375-000
85	SUB ST - Subprefeitura Santana/Tucuruvi	05.652.348/0001-87	Avenida Tucuruvi, 808, 3º andar - Tucuruvi, São Paulo - CEP 02304-002 Rua Eduardo Vicente Nasser, 589, 1º andar - Barro Branco (Zona Norte), São Paulo - CEP

			02344-050
86	SUB VM - Subprefeitura Vila Mariana	05.626.770/0001-68	Rua José de Magalhães, 500, Térreo - Vila Clementino, São Paulo - CEP 04026-090
87	SUB VP - Subprefeitura Vila Prudente	05.969.123/0001-59	Avenida do Oratório, 172 - Jardim Independência, São Paulo - CEP 03220-000 Avenida Alberto Ramos, 103 - Jardim Independência, São Paulo - CEP 03220-000
88	SVMA - Secretaria do Verde e do Meio Ambiente	74.118.514/0001-82	Rua do Paraíso, nº 387 - Paraíso – São Paulo - SP - CEP 04103-001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: xx/2023-COBES

PROCESSO:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de MATERIAL DE ESCRITÓRIO para a PMSP, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREGÃO Eletrônico nº xx/2023-COBES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR: R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX)

DOTAÇÃO A SER ONERADA:

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo –

CONTRATADA: _____

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de São Paulo, por meio da (indicar a Pasta ou unidade contratante), e a empresa.....

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP, através da _____, inscrita no C.N.P.J. Nº _____, com sede na _____ - São Paulo / SP, neste ato, representada pelo _____ Senhor(a) _____, adiante designada apenas **CONTRATANTE** e, a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, com sede na _____, tel. _____, neste ato por seu representante legal, Senhor(a) _____, conforme instrumento probatório, designada a seguir como **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho – documento SEI ____ publicado no D.O.C. de __/__/__, do processo SEI nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a aquisição de _____ (quantidade) unidades de _____ (objeto), cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no Anexo I deste Termo de Contrato.

1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições constantes da Ata de Registro de Preços xxx/SEGES/2023, parte integrante deste edital

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA

2.1 O objeto deste contrato deverá ser fornecido pela CONTRATADA, na _____ (local de entrega; se mais de um, descrever locais e quantitativos correspondentes).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 O presente Contrato terá vigência de xxxxx (xxxxxxxxxxx) meses contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1 O valor do presente Contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXX).

4.2 Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº, no valor de R\$(.....), onerando a dotação orçamentária nº do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio

4.3 Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado

4.3.1 O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da

aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal n.º 57.580/17.

4.3.1.1 Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.3.2 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.3.3 Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

4.4 Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF n.º 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

4.5 A CONTRATADA poderá solicitar a revisão de preços nos termos do 8.4.2 da Ata de Registro de Preços que precedeu este ajuste e nele consta como anexo.

4.6 As hipóteses excepcionais serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.7 Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização do contrato;
- b)** atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Termo de Contrato, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência;

- c) comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sem prejuízo de comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - d) manter, durante o prazo de vigência do presente Termo de Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste;
 - e) manter durante toda a duração do Termo de Contrato, o padrão de qualidade e as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
 - f) comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
 - g) prestar informações relacionadas à prestação do serviço sempre que solicitado no prazo de 3 dias úteis;
 - h) responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura à unidade contratante ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes do presente Termo de Contrato.
- 5.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital, cabendo-lhe especialmente:
- a) **Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;**
 - b) **Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;**

- c) **Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do Contrato, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;**
- d) **Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;**
- e) **Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;**
- f) **Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;**
- g) **Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;**
- h) **Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;**
- i) **Atestar a execução e a qualidade do fornecimento, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a nota fiscal ou fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;**
- j) **Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR as informações sobre a contratação efetivamente realizada;**
- k) **Informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR quando a CONTRATADA não atender as condições no contrato, bem como sobre as penalidades aplicadas.**

6.2 A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do objeto.
- 7.1.1** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 7.1.2** Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.
- 7.1.2.1** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 7.1.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 7.2** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho.
- 7.3** Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
- 7.4** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.
- 7.5** Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

- 8.1** O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis
- 8.2** O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.3** A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.3.1** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços:
- a) ocorrendo a redução do Contrato, a CONTRATANTE comunicará ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para anotação da redução realizada;
- b) para acréscimo do quantitativo, a CONTRATANTE deverá obter prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual analisará os quantitativos registrados para a CONTRATANTE e eventual sobra para aquisições adicionais.
- 8.4** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 8.5.** **O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.**
- 8.6.** **O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.**
- 8.6.1.** **Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.**

- 9.1** A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 9.2** O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento
- 9.3** O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes
- 9.3.1** A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada dos seguintes documentos
- a)** nota fiscal ou nota fiscal fatura;
 - b)** cópia reprográfica da Nota de Empenho;
- 9.3.2** Se durante a atividade de fiscalização o fiscal verificar elementos indicadores de irregularidades ou vícios de qualidade, bem como disparidades com as especificações estabelecidas para produto, poderá, a qualquer momento, submetê-lo à análise laboratorial, às custas da empresa contratada, conforme o caso.
- 9.4** O material será devolvido na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser substituído pela empresa Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 10.2.4 da Cláusula Décima.
- 9.5** A marca do material entregue deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Materiais sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.
- 9.6** O descarregamento do material ficará a cargo da CONTRATADA, devendo por esta ser providenciada a mão de obra necessária.

9.7 O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as Especificações Técnicas do Objeto, ANEXO I do edital que precedeu a este ajuste, verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078/1990.

9.8 Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega de materiais que se apresentarem com as condições seguintes:

- a) até a data final prevista para a entrega; e
- b) instruídos com as justificativas e respectiva comprovação.

9.9 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATADA em razão de descumprimento aos termos deste contrato e da Ata de Registro de Preço que lhe deu origem, com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a três anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- 10.2** Os tipos de sanções administrativas e as hipóteses em que a CONTRATADA estará sujeita a sua aplicação são as seguintes:
- 10.2.2** Multa por atraso na entrega do objeto: 1% (quatro por cento) sobre a quantidade que deveria ser executada, por dia de atraso.
- 10.2.2.1** Ocorrendo atraso superior a 19 (dezenove) dias, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, recusar o recebimento dos materiais, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.
- 10.2.3** Multa por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da enexecuta do contrato.
- 10.2.4** Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor da do contrato, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicar-se a pena de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos.
- 10.2.5** Caso se constatem problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a CONTRATADA deverá substituí-lo, no prazo máximo de 19 (dezenove) dias, sob pena de aplicação de multa de 1% (quatro por cento) ao dia sobre o valor da parcela entregue irregularmente, até o quinto dia, após o qual será aplicada a multa prevista no subitem 10.2.3, podendo ser aplicada cumulativamente a pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 3 (três) anos, pelo disposto no artigo 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2.6** Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos subitens acima, que incidirá sobre o valor do ajuste.
- 10.3** As sanções administrativas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

- 10.4** Será competente para deliberar sobre a aplicação da sanção administrativa, durante a vigência da Ata de Registro de Preços:
- 10.4.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR, quanto às sanções administrativas indicadas na alínea “c”, do item 10.1, cumuladas ou não com a sanção administrativa de multa.
- 10.4.2** O Secretário de Gestão, quanto à sanção administrativa indicada na alínea “d”, do item 10.1, cumulada ou não com a sanção administrativa de multa, por recomendação do ÓRGÃO GERENCIADOR ou da unidade contratante, neste último caso com prévia manifestação do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 10.4.3** As unidades contratantes, quanto às sanções administrativas indicadas nas alíneas “a” e “b”.
- 10.4.3.1** Nas hipóteses de possibilidade de cumulação das sanções administrativas de multa com a de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 3 (três) anos ou a de declaração de inidoneidade, caberá à unidade contratante avaliar a conveniência e a oportunidade da aplicação simultânea.
- 10.4.3.2** Entendendo a CONTRATANTE pela aplicação isolada da sanção administrativa de multa, caberá a esta dar andamento ao procedimento, concedendo prazo para defesa prévia à CONTRATADA, culminando com a decisão.
- 10.4.3.3** Entendendo a CONTRATANTE pela aplicação cumulativa das sanções administrativas, encaminhará o feito ao ÓRGÃO GERENCIADOR, com as informações necessárias para demonstrar a infração cometida.
- 10.4.3.4** Na hipótese do item 10.4.3.3, o ÓRGÃO GERENCIADOR dará andamento ao procedimento, concedendo prazo para defesa prévia à empresa contratada, podendo decidir pela aplicação conjunta das sanções

administrativas ou apenas da de multa, informando a unidade contratante ao final.

- 10.5** Expirado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, ou nos casos de cancelamento ou rescisão, a competência de análise e aplicação de todas as penalidades cabíveis são concentradas diretamente na CONTRATANTE.
- 10.6** O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.
- 10.7.1** A critério da CONTRATANTE, conforme o caso, e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura do Município de São Paulo ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 55 do Decreto Municipal nº 44.279/2003.
- 10.7.2** Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo judicial de execução.
- 10.7.3** As penalidades deverão ser registradas no Módulo de Apenações do Sistema Integrado de Gestão de Suprimentos e Serviços (SIGSS), conforme Portaria Intersecretarial 01/2015-SEMP/PLA/SF.
- 10.8** Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.9** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.
- 10.9.1** **No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A fiscalização do contrato será exercida por intermédio de servidor oportunamente designado para tal finalidade, a quem competirá observar as atividades e os procedimentos necessários ao exercício das atribuições de fiscalização estabelecidas no Decreto Municipal nº 62.100/2022.

11.2 A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2 Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

12.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.4 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não

podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5 No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo edital.

12.6 Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, a Ata de Registro de Preços xxxx/2023/SEGES, com seus anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública do pregão sob fls ____ e ____ do processo administrativo nº

12.7 O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

12.8 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1 Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, dd de mmm de aaaa.

Prefeitura do Município de São Paulo

CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome:

RG:

Cargo:

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

R.G. Nº: R.G. Nº:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: xx/2023-COBES

PROCESSO:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de MATERIAL DE ESCRITÓRIO para a PMSP, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

ANEXO VII

CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA(BALANÇO PATRIMONIAL)

1. A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG): } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável à Longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC): } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

$$\text{Índice de Solvência Geral (ISG): } \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

Esclarecimento:

Os índices acima indicados deverão ser calculados conforme as fórmulas apresentadas, sendo que o resultado solicitado para cada índice é maior ou igual a um.

- 2. ALTERNATIVAMENTE**, a situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório, para comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

MINUTA